

A CHÂR'IA MUÇULMANA

THE MUSLIM CHÂR'IA

Antonio Augusto Machado de Campos Neto*

Resumo:

A *Châr'ia* Muçulmana. A espécie de *mando* (νόμος: *nómos*) designada *Châr'ia* muçulmana apresenta contingenciais variações, conformadas às diversas etnias nas suas superposições políticas de justificação religiosa, determinadas pelas situações econômico-sociais distintas do universo islâmico. É a *Châr'ia* de uma comunidade religiosa, o Islã, e não a *Châr'ia* de um país, contudo conservando *sua* raiz tribal árabe. Ao contrário de outras espécies de *mando* ou *Nomogogia* observadas na diversidade étnica do planeta, a *Châr'ia* muçulmana não acata autonomia no conjunto da cultura implicada, contrastando com a diversidade dessa para superpor-se politicamente.

A espécie *Châr'ia*, por *nómos* (*mando*) de características *sui generis* no repertório da alteridade mundial de ações (-αγογια -*agogia*) sígnicas, ou *Nomogogia*, implica freqüentes incongruências diacrônicas ou sincrônicas, quando cotejadas ao *mando* latino da espécie *lex*, sendo impróprio, nos cortes da Antropologia e da História, tomá-la subsumida ou nivelada às lentes eurocêntricas do “Direito”, como se deste fosse espécie ou similar. Nesse caso, designar “*Châr'ia* muçulmana” por “*Direito* muçulmano”, como de resto designar qualquer forma étnica de *mando* por “*Direito*”, implica anacronismo e etnocentrismo.

A especificidade do *mando* no universo muçulmano, como de resto em outras dominações políticas, implica uma construção étnica e profética economicamente estruturada por contrastes e conflitos históricos distintos daquelas injunções do *mando* latino *lex*.

A *Châr'ia* implica uma das facetas da religião do Islã, advinda de uma mitologia teologicamente dogmatizada a partir do profeta árabe Mohammad para determinar a Política e a *Nomogogia* que modula a conduta do muçulmano, independente da sua etnia. *Châr'ia* significa o *caminho a ser trilhado* nesse recorte teológico pelo fiel muçulmano.

Palavras-chave: O *Qur'an* (Alcorão). Profeta Mohammad. *Nomogogia*. *Mando* (*Nómos*). *Châr'ia* muçulmana: fontes e partes constitutivas. composição da *Châr'ia* muçulmana.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Jornalista e Editor da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. <aaneto@usp.br>

Abstract:

The Muslim *Châr'ia*. The species of *exact* (νόμος; *nómos*) designated Muslim *Châr'ia* presents contingency variations, conformed to the several ethnoses in their political superpositions of religious justification, determined by the economic-social distinct situations in the Islamic universe. It's the *Châr'ia* of one religious community, the Islam, and not the *Châr'ia* of a country, however conserving its Arab tribal root. Unlike of another *exact species* or *Nomogogy* observed in the ethnic diversity of the planet, the Muslim *Châr'ia* doesn't accept autonomy in the conjunct of the implicated culture, contrasting with the diversity of this one to superpose itself politically.

The *Châr'ia* species, by *nómos* (*exact*) of *sui generis* characteristics in the worldwide alterity repertoire of signic actions (-αγογια -*agogia*), or *Nomogogy*, implies frequent diachronic or synchronic incongruities, when confronted with the Latin *exact* of the *lex* species, being inappropriate, in the cuts of Anthropology and History, take it subsumed or evened to the eurocentric lenses of the "*Directum*", as if from this should be species or similar. In this case, designate "*Muslim Châr'ia*" by "*Muslim Directum*", as for the rest designate any ethnic form of *exact* by "*Directum*", implies anachronism and ethnocentrism.

The specificity of the *exact* in the Muslim universe, as at least in another political dominances, implies an ethnic and prophetic construction economically structured by contrasts and historical conflicts distinct from those injunctions of the Latin *exact lex*.

The *Châr'ia* implies one of the facets of the Islam religion, starting from a mythology theologically dogmatized since the Arab prophet Mohammed to determine the Politics and the *Nomogogy* that modulates the Muslim conduct, independent of its ethnoses. *Châr'ia* means *the way to be thrashed* in that theological cutting by the faithful Muslim.

Keywords: The *Qur'an* (Koran). Prophet Mohammed. *Nomogogy*. *Exact* (*Nómos*). Muslim *Châr'ia*: sources and constituent parts. composition of the Muslim *Châr'ia*.

*"Se alguém restituir à vida uma terra,
ela lhe pertence"
(Mohammad.)*

*"O mundo não é só dinheiro;
é viver em paz, com amor e com suas crenças"
(jornalista José Hamilton Ribeiro.)*

I. Introdução

As primeiras décadas do século VII foram contempladas pelo grito de exércitos em guerra, mesclado ao som de espadas em violentos combates. Na Britânia, abandonada pelas legiões de Roma, principelhos gladiavam entre si em busca de

território e supremacia. Os visigodos haviam conquistado considerável parte territorial da Espanha e os lombardos se expandiam pela Itália, ameaçando Roma.

Na Índia, o grandioso Império gupta entrara em total colapso e, assim, uma média de setenta potentados locais dividiam o subcontinente, formando um mosaico de antagonismos. A China estava envolvida em tumulto político, tendo à testa um imperador confuso e impopular, tentando se manter no trono diante da série de rebeliões que explodiam ao seu redor.

Nas velhas e tradicionais terras do Oriente Médio dois grandes impérios confrontavam-se tomados de inveja e suspeita mútuas. O Império bizantino, paladino do Cristianismo, herdeiro da antiga Roma, mantinha controlado o Mediterrâneo Oriental. Embora enfrentasse problemas sérios no Ocidente, a maioria provocada pelos germânicos invasores, Constantinopla (hoje, Istambul) ainda era a sede da maior potência do mundo antigo. Era Constantinopla, Senhora da Anatólia (atual Turquia), do Egito, da Síria, além de toda a Europa Oriental ao Sul do Rio Danúbio. Salientamos que os cidadãos de Constantinopla acreditavam firmemente morar no coração da civilização.

Essa convicção era contestada pelo Império persa, o principal rival de Bizâncio. Desde Ctesifonte, a capital às margens do Rio Tigre, berço mesopotâmico da cultura humana ocidental, os soberanos persas controlavam territórios que alcançavam desde as fronteiras de Bizâncio às estepes da Rússia ou às montanhas do Afeganistão, limitados a leste pelos *han* (chineses).

A amplitude de seu poder e o esplendor de sua Corte lembravam os dias do primeiro Império persa, 1.000 anos antes. Nos mesmos moldes se podia dizer de seu conflito com o Ocidente. O Império persa era herdeiro da antiga civilização do Zoroastrismo, sistema religioso-filosófico que tinha à frente Zaratustra, seu profeta e fundador mítico (VI a.C.). Zaratustra (Zoroastro ou Zoroaster) constituíra o único Estado semelhante aos Impérios romano e bizantino.

Com o passar dos anos, os regimentos persas haviam gucrreado contra gregos e romanos. Logo depois, a Dinastia Sassânida estava enredada num debilitante e intermitente esforço de guerra contra Bizâncio, disputando, assim, o controle do Oriente Médio.

Desta exposição, observa-se que as grandes potências alimentavam as chamas de seu antagonismo justificadas mediante recortes teológicos próprios da mitologia humana, acarretando clima de descontentamento reprimido que se espalhava nas populações submetidas. Essas experiências teológicas tinham expressão parcial no uso da força nas contendas religiosas. A Igreja Cristã competia por mando e força o seu vigor juvenil consumindo suas energias em disputas doutrinárias. E assim irrompiam conflitos, envolvendo cristãos, judeus e muçulmanos com saldo de homicídios e represálias de ambas as partes.

Um ditado popular judeu expressava:

*Quando vir reinos lutando entre si,
procure as pegadas do Messias.*

Ao encontro do dito popular, de fato apareceria no século I na Província romana da Judéia um postulante a Messias, contudo a libertação que trouxe pouco se assemelhou ao que judeus imaginavam, daí a recusa do rebelde como um mensageiro de *Yhwh*, acolhido então por latinos, germanos, eslavos e anglos na criação do Cristianismo.

Próximo da Judéia, em uma cidade comercial da tribo dos khoreichitas, a Oeste da Arábia, às margens pedregosas e secas daquelas terras, um mercador de meia-idade chamado Muhammad Ibn Abdulla (570-632 d.C.) fora tocado pela inspiração divina e deste encontro começou a pregar. Simplesmente *Mohammad* (Maomé!). Em inglês. *Mohammed*.

Mohammad pertencia ao Clã de Hâchim, da tribo dos khoreichitas, que povoava a região de Meca (hoje expandida na moderna Arábia Saudita), compreendendo várias *gentes*, dentre elas as de Ebou-Hâchim e Ebou-Sofiani. Ele não era o mais poderoso, ou o mais rico, porém o mais respeitado no meio das tribos da época. Órfão e pobre, analfabeto, foi introduzido por um tio no ofício de condutor de caravanas. Por meio desse ofício sofreu influências dos monoteísmos de egípcios, judeus e cristãos.

A mensagem de *Mohammad* era simples: “submissão” incondicional à vontade de uma divindade única e universal - *Allah* -, promessa de um dia de juízo final para a alma imortal, com punição física ou recompensa, e caridade para os pobres.

As repercussões dessa mensagem foram profundas, assimilada pelo comerciante árabe em encontro iluminado com o Arcanjo Gabriel, que lhe revelou a sua missão de *profeta*, o derradeiro entre os profetas. As palavras de *Mohammad* ressoariam por todo o hemisfério e abalariam os alicerces das dominações políticas existentes, invertendo a balança do mando no Oriente Médio e realinhando a política mundial mediante conflitos sucessivos, daqueles dias aos atuais.

Com o grito *Allah Akbar* (“Deus é Grande”), o Islã explodiu sobre o mundo. Uma força súbita e incontrolável de furacão no deserto. Atravessou as areias, quando exércitos árabes começaram a invadir a Síria e a Mesopotâmia. Em apenas uma década havia conquistado a Pérsia e o Egito e, assim, tomaram a cidade santa de Jerusalém.

Em 674, às entradas da gloriosa Constantinopla; no século seguinte, as bandeiras do Islã tremulavam da Espanha, no Ocidente, à Índia, no Oriente. Contudo nada na natureza do povo e da terra da Arábia parecia sugerir capacidade de conquistar o mundo com tanto fervor.

Por Islamismo, compreende-se o conjunto de dogmas teológicos e filosóficos, tendo como princípio fundamental os ensinamentos de *Mohammad* e visando *submeter* todo infiel a *Allah* tornando-o muçulmano. Os seguidores do Islamismo são chamados *muçulmanos*. A crença muçulmana se exprime na fórmula intitulada *chahada* ou profissão de fé; acreditam na vida após a morte, no Céu ou no Inferno. Não se restringem à religiosidade da conduta; seu sentido é amplíssimo, pois engloba toda uma cultura profética com determinação e sem limites geográficos na superposição política.

Mohammad foi casado com *Khadija* e ambos tinham mútuo respeito; desta união surgira um amor profundo. *Khadija* o auxiliava na pregação que mantinha como base três princípios: a fé em *Allah* como divindade única; a ressurreição dos mortos e a felicidade na eternidade. Os ensinamentos de *Mohammad* (*Louvado* em árabe), designados Islã (“resignação”), têm por seguidores os muçulmanos ou *Mouslin*, do árabe “*devotado a Allah*”

2. O Vale de Meca

No segundo milênio antes de Jesus Cristo, entre os séculos –XX e –XV, o caldeu Abraão rompeu com a família paterna na cidade de Ur, na Mesopotâmia e foi viver na Palestina com a meia-irmã Sara, que era estéril. A pedido desta, casou-se com a escrava egípcia Agar, que lhe deu um filho chamado Ismael, ancestral dos árabes do Norte.

Alguns anos depois, Sara, idosa, invocando a *Yhwh* conseguiu dar à luz um filho chamado Isaac, ancestral dos hebreus e judeus. Todavia, esse segundo nascimento causou sério atrito entre a caldeia Sara e a egípcia Agar e *Yhwh* fez com que Abraão levasse a escrava e o primeiro filho para o Vale de Meca, uma parada isolada de caravanas nas montanhas ocidentais da Arábia. Ali ele os deixou com pão e um odre de água, voltando para viver com Sara e seu segundo filho, Isaac.

Em pouco tempo Agar se desespera, pois no local a água estava escassa. Novamente a interferência divina: Ismael arrasta o calcanhar na areia e faz brotar uma fonte de água límpida e pura. Essa fonte passou a ser chamada de Poço de Zem-Zem, que mais tarde seria um marco para os peregrinos muçulmanos. A nova fonte atraiu dezenas de povoadores, dando origem à cidade de Meca.

Ciente do acontecimento, Abraão foi visitar Agar e Ismael, seu filho primogênito, e com ele construiu o santuário que séculos depois se tomaria o lugar mais sagrado do Islamismo, a Caaba, cuja estrutura arquitetônica é semelhante a uma caixa cúbica e dedicada à época às divindades locais.

Ainda segundo a tradição, os anjos, conduzidos pelo Arcanjo Gabriel, faziam procissão em torno da Caaba. Muitos anos antes, ali havia uma mesquita santa, Masdjid-el-Haron, que fora construída por Seth, filho de Adão. A mesma mesquita fora destruída pelo Dilúvio e reedificada por Abraão e seu filho Ismael, mesmo local em que ele esteve prestes a sacrificar seu filho Isaac.

No recinto da nova mesquita existe até hoje uma pedra preta, de origem meteorítica, que teria sido trazida pelo Arcanjo Gabriel, ali permanecendo até os dias de hoje. A pedra é considerada sagrada pelos muçulmanos e não-muçulmanos. Na sua origem era branca, tornando-se preta, com o passar dos séculos, pela assimilação fluido-magnética dos pecados terrenos.

Como cada tribo árabe tinha os seus deuses e sendo o templo da Caaba o grande santuário daquele período, nele se achavam várias estátuas e imagens de grande número de divindades. Os historiadores muçulmanos afirmam que foram encontradas na Era Cristã cerca de quatrocentas imagens, dentre elas as de Jesus Cristo e da Mãe Maria, explicável porque, na época, diversas tribos árabes converteram-se ao Cristianismo.

3. O Profeta *Mohammad*

A dominação de Meca (cerca de 70 km a leste do Mar Vermelho) veio desde Qoussa, quarto avô de *Mohammad* que, após luta sangrenta, tomou posse daquelas terras totalmente desabitadas. Qoussa fundou e povoou Meca. Outro seu avô, Abd-el-Mottaleb, era o administrador da água do Poço de Zem-Zem: o comentário é feito por se entender que grande parte dos negócios de Meca estava nas mãos da família do Profeta.

O pai de *Mohammad*, Abd-Allah, fazia o comércio de caravanas com a Síria, vindo a falecer antes de seu nascimento. Sua mãe, Amina Mottaleb, pouco tempo após a morte do marido e do seu nascimento, também veio a falecer. E é por esses fatos que a educação do Profeta foi administrada pelo avô Abd-el-Mottaleb e continuada, após a sua morte, pelo tio Abou-Taleb, que coincidentemente trabalhava no comércio de caravanas.

Aos 25 anos ele se casou com *Khadija*, uma rica viúva que herdara os negócios do ex-marido e, por meio do matrimônio, *Mohammad* tornou-se o novo administrador na direção dos negócios.

Aos 40 anos, teve sua primeira revelação por meio do Arcanjo Gabriel (em árabe. *Jibril*) que lhe apareceu na Caverna de Hirá, na qual ele tinha o hábito de se recolher espiritualmente. O Anjo Gabriel anunciou a sua missão, revelando-lhe a primeira *surata* (96º “capítulo”) do *Qur'an*, 114 *suratas* e versículos que estão dispostos

no *Livro Sagrado* em toda a sua extensão. Assim, a missão foi aceita não-só pelo Profeta como por Khadija, por Ali, filho de Abou-Taleb e, também, por Abu-Bakr e Othman, do qual se falará a seguir.

Em 621, a cidade se converteu ao Islamismo. E os Ebou-Sofiani se aproveitaram das circunstâncias para declarar guerra a *Mohammad*. Também, por longo período, teve o Profeta a proteção do tio Abou-Taleb que havia sucedido a Abd-el-Mottaleb, em razão de recente conflito naquelas terras. E mediante o resguardo do tio, chefe das *gentes*, *Mohammad* exerceu a missão na cidade santa da Arábia.

Com a morte de Abou-Taleb, *Mohammad* precisou emigrar para a cidade de Iatreb (Yathrib, 485 km ao Norte de Meca), que lhe abriu as portas. Após a fuga de Meca para Iatreb (hégira; em árabe *hidjret*), esta cidade passou a ser chamada Medina: a cidade do Profeta (*Medinétoul-Nehi*).

3.1. A infância

Mohammad não se distinguia dos demais garotos árabes. O menino iluminado nada aparentava que seria o Profeta, cuja mensagem o levaria a ser o orientador maior de uma grande e nova religião. Após a morte de seus pais foi morar com Abou-Taleb, o tio que mantinha toda a família por meio de seu trabalho nos negócios de caravana. Esse é o tio que assumiu e o iniciou na delicada arte do comércio: comprar, vender e cuidar de criação.

Aos 12 anos, *Mohammad* viajou com Abou-Taleb até a Síria, onde travou fraterna amizade com um monge cristão, que de imediato percebeu o potencial espiritual e de liderança do jovem iluminado.

Inteligente, trabalhador, amoroso, logo despontou a reputação de extremamente correto, confiável nos negócios, dada a lealdade e a autoconfiança. Para este Autor, ao estudá-lo em seu perfil, *Mohammad* era a firmeza das montanhas e, dada a doçura, a fragilidade dos cristais.

Mohammad era de belezas interna e externa; tinha a aparência de um príncipe com compleição mediana, tez rosada, grandes olhos pestanudos e cabelos pretos levemente encaracolados, espessa barba negra, andar firme e solteiro até aos 25 anos de idade.¹

¹ Em viagem à Istambul, Turquia, em 2000, uma das atrações foi a visita ao Palácio TopKap, residência de sultões dos séculos XV ao XIX, cuja magnificência arquitetônica árabe encanta quem o adentra. O palácio fora construído pelo sultão Suleyman e, nas dezenas de salas ricamente decoradas de herança religiosa e reliquias, uma delas exibe roupas, armas e fragmentos de cabelo e dente do Profeta *Mohammad*: peças supostamente usadas por Abraão, manuscritos do *Alcorão* e o famoso diamante Spoon Maker, de 86 quilates. A pequena vitrina, com lembranças do Profeta, é envolvida por feixes de luz que emanam do seu

Como relatado acima, até os 40 anos, data da *Revelação*, nunca tomara outras esposas. *Khadija* havia sido, até então, sua única mulher e foi ela quem retirou o Profeta de uma vida simples para outra de luxo, riqueza e responsabilidade. *Khadija* lhe deu seis filhos.

3.2. A Missão

Com essa perfeita estrutura familiar, negócios prósperos, *Mohammad* não se sentia feliz; alguma coisa lhe faltava. Esse sentimento fazia com que se retirasse, mediante toda a aparência sólida e discreta, todos os anos, para a Caverna do Monte Hirá, localizada no deserto. Nela, meditava e orava durante dias seguidos.

Na verdade, o Profeta estava sendo perturbado pelo universo que o cercava. Em toda a cidade de Meca havia um clima de prosperidade e as antigas virtudes tribais, como a honra e a generosidade, estavam desmoronando. Os laços familiares, que tinham a lealdade como valor maior da existência terrena e espiritual, agora reverteram para os padrões da ganância e do comércio. Os cofres de Meca estavam riquíssimos; todavia, provocavam disparidades entre ricos e pobres, contrariando seus ideais da igualdade e da liberdade.

Mohammad conhecia muito bem as condições de indignidade daqueles de segunda classe. Paralelamente a tudo o que acontecia, o Profeta sentia, na época, a morte dos filhos, deixando-o sem herdeiros. Igualmente perturbador era o comportamento arrogante com que os governantes de Meca usavam a Caaba e suas hordas anuais de peregrinação como fonte de considerável lucro, por meio do comércio local.

Sempre retornava à Caverna do Monte Hirá, até que em uma noite de 610, durante o mês de Ramadã, *Mohammad* ouviu o tilintar de sinos e uma voz incorpórea lhe falou em tom majestoso: *Recita!* Analfabeto, não sabia, aterrorizado, o que tinha de recitar! E novamente a voz incorporal deu a ordem:

*Lê, em nome do teu Senhor Que criou;
Criou o homem de algo que se agarra (coágulo). (1998.96,
1-2: 757).*

Enquanto a voz continuava a falar da Natureza de *Allah*, *Mohammad* memorizava e recitava tudo o que lhe era dito. Orientado por *Khadija* e por um primo mais velho e religioso convertido ao Cristianismo, *Mohammad* percebera que havia recebido a verdadeira revelação nos mesmos moldes com que *Yhwh* concedera a Moisés.

interior, devolvendo paz e bem-estar inacreditáveis ao visitante.

Aguardando novas visitas, o que se sucedeu meses depois, a mensagem do Arcanjo Gabriel seguiu linhas similares às dos profetas bíblicos seculares, incluindo Jesus Cristo (Mateus, 1985.16.57-58: 1865). Em uma delas, o Arcanjo anunciara ser *Mohammad* o mensageiro para instruir a Humanidade.

E assim, como na primeira noite intitulada *Noite de Poder e Excelência*, os futuros muçulmanos a comemorariam todos os anos.

Por ser, como visto, *Mohammad* portador de uma inteligência inigualável, assimilando e memorizando todas as mensagens do Arcanjo, a mais bela teria sido a da glorificação do Senhor; neste contexto, *Allah: O Senhor que está sempre disposto à clemência*.

Mohammad teve visão poderosa da vida após a morte, a qual poderia ser tanto no Jardim do Paraíso quanto no Inferno abrasador. além do anúncio do Dia do Juízo Final, quando se decidiria quem iria para Onde:

*Quando a Terra tremer em sua última convulsão (...)
Então quem tiver feito um átomo de bem, vê-lo-á, e
Quem tiver feito um átomo de mal,
Vê-lo-á, também (...).*

De acordo com a tradição, *Mohammad* foi conduzido por *Jibril* de Meca até Jerusalém (Jerusalém é o endereço de *Allah* na Terra). Lá fez sua ascensão ao Céu ou *Mi'iraj*, a partir de uma rocha em um templo, onde mais tarde se construiu a Cúpula do Rochedo. Nesse local, *Allah* o instruiu sobre as cinco preces diárias e à prática religiosa. Esse fato é intitulado também como “*A Viagem Noturna*”. Mediante a perfeição, revelou-se um dos princípios básicos do Islã que, em árabe, significa *Submeter-se à Vontade de Allah*.

Em 613, três anos depois da *Noite de Poder e Excelência*, *Mohammad* começou a pregar em público, não antes de ter atraído grande parte de membros insatisfeitos dos clãs menores, como jovens ambiciosos de tribos influentes de Meca, os quais estavam ansiosos para uma mudança social. Dentre eles, Othman, de importante família khoreichita que teria vital importância na disseminação do Islã. E de Omar Ibn al-Khattab, recrutado de ramo menor da mesma família, khoreichita.

A pregação de *Mohammad* era voltada para temas práticos como casamento, divórcio, herança, desde punição para furto e roubo, até questões de dieta e higiene pessoal. Prescrevia regras para o comportamento doméstico, explicando-as com detalhes. Todos os preceitos ditados eram apresentados como revelações de *Allah*, embora alguns parecessem oriundos de costumes tribais.

Após a morte de *Khadija*, o Profeta casou outras vezes, organizou seu Exército muçulmano que lutara contra os khoreichitas, participou de batalhas como as de

Badr e Fosso. Esta última, pode não ter sido um grande triunfo militar; todavia, confirmou o seu *status* como líder árabe, além de despertar sua má vontade contra o último grupo de judeus residentes em Medina, a cidade do Profeta.

A missão de *Mohammad* chegara ao fim com mais de 60 anos de idade, atingido por doença súbita. Retirou-se para a cabana de *Aish* (Aicha), esposa favorita depois da morte de *Khadija*, e designou o pai dela, Abu Bakr, para dirigir os serviços religiosos em seu lugar, vindo a falecer em 8 de junho de 632 da Era Cristã.

Uma mesquita em Medina foi construída para abrigar o seu túmulo. Os califas lideraram o mundo islâmico após a sua morte; porém, o Islã se espalhou dez vezes mais pelo Norte da África e na Espanha, especialmente sob a dinastia dos califas omíadas (a primeira dinastia de califas hereditários, de 661 a 750, baseada em Damasco). Também, sob os abássidas, regiões como as da Espanha foram parcialmente perdidas e o Império ali se retraiu. Os abássidas eram radicados em Bagdá; sua dinastia (750-1.258) governou imenso Império muçulmano num período de brilhante desenvolvimento cultural.

A corrente mística do Islã é chamada sufismo. Os sufistas enfatizaram uma relação pessoal com *Allah* a par da observância de Sua *Châr'ia* (*mando revelado*). Eles praticam rituais que envolvem música, canto, dança e exercícios respiratórios com o intuito de atingir um êxtase místico. O sufismo exalta as virtudes da humildade e do auxílio ao próximo.

O sufismo é organizado em diversas ordens, cada qual com um líder espiritual chamado *shaykh*. As ordens têm seguidores leigos e membros efetivos que podem ser conhecidos como faquires ou *dervixes*. Uma irmandade de sufistas turcos ficou conhecida mundialmente como “*dervixes* que giram” devido à enérgica forma no estilo da dança.²

4. O *Qur'an*

O Cristianismo possui os *Evangelhos*, inclusos os apócrifos e gnósticos, escritos pelos apóstolos depois da morte de Jesus Cristo, posterior aos anos 65 a 70 (Garnus, 1992: 1.213), principalmente os reconhecidos pela Igreja romana, que procuraram contar atos e fatos da vida de Cristo. O *Qur'an* foi ditado em vida por *Mohammad*. (Uma das diferenças entre Catolicismo e Islamismo é a de que Jesus Cristo não deixara escritos).

² O Autor visitou em 2000 o Mosteiro Mevlevi, Istanbul, que apresenta o espetáculo noturno dos dervixes dançando em transe físico-mental.

O *Qur'an*, *Livro Sagrado* dos islâmicos, é dividido em 114 *suratas* (capítulos), subdivididas em versículos (*ayets*). No califado de Abu Bakr foi feita uma edição completa desse livro, arrebatando tudo o que havia sido escrito em papiros, ossos de ombro de carneiro e pele de camelo.

O *Qur'an* não se limita ao mando de condutas, incorpora a conjectura histórica de toda a civilização muçulmana, além das revelações de *Allah* ao seu Profeta *Mohammad*. Ele foi sensivelmente escrito em linguagem poética e nele freqüentemente são citados Abraão, Aarão, Moisés, David e Jesus Cristo. O *Qur'an* ou *Alcorão* significa leitura, em tom baixo de voz.

Trata-se de obra doutrinária com preceitos até hoje respeitados pelos árabes. Seu conteúdo aborda enorme diferenciação entre o Paraíso e o Inferno, como visto na *Noite de Poder e Excelência*, na Caverna do Monte Hirá: no Paraíso, tudo é belo, ameno e alegre; no Inferno, tudo é triste, feio e local de chamas. Assim, é garantido um lugar no Paraíso a todos os seguidores do Islã que vierem a morrer combatendo os infieis.

No *Qur'an* não há exigência da construção de faraônicos templos para os seus seguidores; basta um pedacinho de tapete para “tornar-se” uma mesquita e nele os fieis oram voltados para a direção de Meca, conforme ensinara *Mohammad*.

O *Livro Sagrado* é rigoroso no tratamento dado à mulher, determinando que sempre tenha os olhos abaixados para que não sejam vistos os seus próprios ornamentos, exceto aos pais e marido. Nos mesmos moldes, rigorosidade contra o jogo e as bebidas alcoólicas, com punição severa aos transgressores. Em contrapartida, é recomendado obediência e bom tratamento aos pais.

Segundo o ex-coordenador dos Assuntos Islâmicos da América Latina e ex-Diretor do Centro Islâmico do Brasil, na década de 70, Abdalla Abdel Chakur Kamel, Autor da *Apresentação do Alcorão Sagrado*, de 1979:

A situação dos árabes antes do Islã era caótica; grupos que disputavam terras, tribos que combatiam entre si, inúmeras seitas religiosas. Os judeus e os cristãos não conseguiram, apesar da atividade de seus propagadores, reunir os árabes e constituir-los numa só nação. E no âmago desse caos religioso, social e político surgiu Mohammad com o Alcorão, pregando a adoração a um Deus Único, o respeito ao ser humano, a valorização do pensamento e da mente, auspiciando uma nova ética que elevaria o valor humano, negando as obscenidades e as moralidades injungindo a relação do homem com sua comunidade e com seu Senhor. E durante 23 anos da vida missionária do Profeta, o Alcorão foi um guia para os costumes, para o comportamento e para o caráter da sociedade, resolvendo-lhe

os problemas religiosos, políticos, sociais, econômicos e culturais.

O Alcorão foi e continua sendo a luz orientadora, o Livro da Vida, o código da existência do povo islâmico, que sob tal sublime luz caminha.

O Alcorão vem a ser como disse Mohammad:

Algo que, se o seguirdes, nunca vos desviareis! É o Livro de Deus!

A revelação do *Qur'an* a *Mohammad* é um milagre que desafia até hoje os árabes pela sua eloquência, a sublimidade de seu significado, além do bellissimo pensamento que esse compêndio encerra. Cumpre salientar que os maiores retóricos não conseguiram reproduzir algo que a ele se assemelhasse ou, ainda, dele se aproximasse.

E desde que o *Qur'un* fora revelado a *Mohammad*, permanece a sua mística de eloquência: retórica ímpar, acrescentada ao fato de que ele é a base da *Châr'ia* e das obrigações rituais islâmicas. No *Livro Sagrado*, encontra-se, ainda, infinitas vezes o “conhecimento” *ilm*, preconizado junto às citações de *Allah*: como, também, a *jihad* superior (atos a serem cumpridos) e a *jihad* inferior (atos de obediência).

Dentre os historiadores árabes que escreveram obras-primas sobre a incapacidade de se reproduzir algo semelhante ao *Qur'an*, durante os séculos IV e V da Hégira ou Era Muçulmana (XI e XII da Era Cristã), citam-se: *O Milagre do Alcorão*, de Albaclani; *As Provas do Milagre do Alcorão*, de Imame Abdel Câher Ajjarjani.

Traduzido para todos os idiomas do mundo, o *Qur'an* é o *Livro* de milhões de muçulmanos que estão conosco nos quatro cantos do planeta. As escolas e correntes doutrinárias que existiram e existem, cada uma com as próprias filosofias e esquemas para a explicação do *Qur'an Sagrado*, são infinitas, destacando-se a sofista, a filosófica, a mediadora interventiva de conflitos, a científica, a lingüística e a social.

Há fatos interessantes sobre os seguidores do Profeta: muitos dos seus companheiros aprenderam de cor a maior parte do *Qur'an* e, inclusive, alguns decoraram-no por completo. Dentre eles se destacaram: Muaz Ibn Jabal, Ubai Ibn Kaab, Abu Addardá, Zaid Ibn Çâbet, Saad Ibn Ubada e Uçman Ibn Affan.

A história nos revela que o *Livro* fora escrito aos poucos; que o Profeta tinha o costume de revisar minuciosamente, nos meses de jejum, os versículos e as *suratas* e, ainda, colocá-los em seqüência adequada, necessária devido à continuidade das novas revelações. Saliento que *Mohammad*, antes da Revelação, era analfabeto; de início, ditava, tomando-se, com o passar dos anos, exímio revisor dos feitos de *Allah*, via o intermediador Arcanjo Gabriel.

Também é sabido, segundo os historiadores, que *Mohammad* tinha o hábito de celebrar uma prática adicional de oração durante todas as noites dos meses de

jejum, inclusive as de Congregação, nas quais recitava o *Qur'an* do princípio ao fim: tarefa completada ao término de um mês. Esta prática continua a ser sensivelmente observada com grande devoção até os dias de hoje, chamada *Tarauh*.

A consolidação do *Qur'an* foi realizada um mês após a morte do Profeta, tendo à testa o califa Abu Bakr que o havia decorado do começo ao fim, e baseada no seu primeiro amanuense que, nos últimos anos de sua vida, ditava os textos a Zaid Ibn Çábet.

Abu Bakr encarregou Zaid Ibn Çábet na tarefa de preparar cópia inteira de todos os textos em formato de livro. E assim, ele transcreveu todos os conteúdos encontrados em pergaminhos, pedaços de couro, omoplatas de reses, de pedras polidas e ainda os de ossos de camelos.

A cópia, completa e pronta, foi chamada *Musshaf*, que significa encadernação. “*O Alcorão é dirigido a toda a humanidade, sem distinção de raça, cor, região ou tempo*” e o escopo central do *Livro* é guiar todos os humanos na direção de todas as sendas da vida: espiritual, material, individual e coletiva. (Hayek, 2001: 15)

5. Obrigações religiosas rituais

No Islamismo não há clero, apenas líderes das orações comuns (o *imã*), oficiadores do serviço religioso das sextas-feiras (o *khatib*) e os arautos das orações diárias (o *muadem*). No âmbito da religião muçulmana, são quatro as obrigações rituais fundamentais:

- a. profissão de fé islâmica;
- b. o culto, no qual se inserem as orações obrigatórias, ritos e mesquitas;
- c. a peregrinação: e
- d. o *Ayno* e o Retiro, nos quais se inserem o Ramadã, o Retiro Espiritual e diversos preceitos.

Dentre as primeiras obrigações religiosas dos muçulmanos estão a de fazer cinco preces ao dia, em horários predeterminados e em absoluto estado de pureza. Chega-se ao estado de pureza por meio da ablução do rosto, mãos, braços e pés. O rosto deve estar voltado na direção de Meca, executando as genuflexões e reverências de praxe.

Em seguida, tem-se a obrigação do pagamento de taxa obrigatória aos pobres (*zacam*), originária do dever de prestar esmolas, pois *Mohammad* as prestava. Aliás, o *zacam* merece ser mencionado, porque de início era uma obrigação religiosa, de acordo com a vontade de cada indivíduo; todavia, com o passar dos anos, tornou-se obrigação fiscal, cobrada inclusive pelo Estado, visando à construção de mesquitas e às obras necessárias à comunidade.

Outra obrigação é a prática do jejum no Ramadã. Nesse dia, data da revelação do *Qur'ân*, é proibido se alimentar, beber, manter relações sexuais, fumar ou se perfumar. À noite, tudo volta a ser permitido.

Por último, a peregrinação à Meca que é quase obrigatória, porque atende àqueles que têm condições econômicas para realizar a viagem, pelo menos uma vez durante a vida. O peregrino tem de chegar à cidade no sétimo dia do último mês do ano muçulmano e participar da cerimônia que se prolonga até o dia 10. O calendário muçulmano é comemorado no dia 20 de janeiro.

O ritual funerário é extremamente delicado e complexo: lava-se minuciosamente e por inteiro o cadáver; em seguida, amortilhado com tiras brancas provenientes de qualquer tipo de tecido, exceto a seda. A segunda fase envolve o *imã* (oficiante de ritos religiosos) de presença obrigatória e indispensável nas exéquias, quando são proferidas as orações. Finalmente, na deposição, recita-se a profissão de fé para que o defunto se recorde, neste instante final terreno, da apreciação que os anjos da morte lhe farão no sepulcro. O morto é sepultado em terra, isto é, sem caixão fúnebre, evitando-se, mediante proteção de pedra ou madeira, que a terra o toque diretamente.

6. As fontes da *Châr'ia* muçulmana

Conforme pesquisas de René David, a *Châr'ia* muçulmana é inteiramente independente de outras espécies de mando, enquanto as “*semelhanças que pode apresentar neste ou naquele ponto, nas suas soluções, com outros sistemas só podem ser atribuídas, segundo a ortodoxia muçulmana, a simples coincidências; em alguns casos podem tratar-se de empréstimos*” que a *Châr'ia* muçulmana “*teria feito a um pensamento estrangeiro*” Por outra, sua influência sobre as espécies de mando européias é quase nula. (1996: 416-417)

Assim como ocorrente entre muçulmanos com a *Châr'ia*, a “*diversidade étnica e intraétnica de nómos (conduta ou mando dicente) observada no planeta resulta da diversidade dos contrastes e conflitos de interesses entre forças produtivas e relações de produção no mercado mundial, expressando-se nas superposições políticas por meio da diversidade no repertório da Nomogogia*”

O gênero *Nomogogia* (Νομογογία), implica o “*repertório da alteridade mundial de ações (-αγογία - -agogia) sígnicas simétricas por automando (νόμος - nómos por exemplo do corpo de alter [...] mimetizado pré-racionalmente pelos neurônios-espelho do ego, Rizzolatti et alii, 2006), ou ações (-agogia) sígnicas assimétricas por heteromando oral, gestual ou gráfico (nómos por relações mando/acato)*”. (Modesto, 2005-a: 408)

Dentre tais espécies de *nómos* observadas no planeta, a *Châr'ia* muçulmana, de origem étnica árabe, destaca-se pela singularidade de, por meio da religião, superpor-se politicamente a etnias distintas daquela de sua origem. agrupadas pela designação Islã. (Modesto, 2006)

Por outra, a “concepção que dirige o Islã é a de uma sociedade teocrática, na qual o Estado não tem valor senão como servidor da religião revelada” (David, 1996: 409). Decorrem por isso anacrônicas e eurocêtricas quaisquer tentativas comparadas de aproximação, e-ou subordinação, com as categorias étnicas latinas que historicamente informaram a *lex* no designativo “Direito”, tais como “Direito Privado” e “Direito Público” ou superposição deste em relação àquele. O Islamismo consolidou dominações políticas em sentido inverso ao das etnias européias, nas quais se deu problemática e progressiva disjunção entre Coletividade-Estado e Religião. (Modesto, 2006)

O Islamismo, ao contrário dessas tradições européias, reúne o espiritual da *Châr'ia* (*mando revelado*) e o temporal do *Fiqh* (*mando gráfico*), conjunto este de soluções implementando a *Châr'ia*, cujas fontes sintáticas principais são quatro, a saber:

1. o *Qur'an* (Alcorão): base histórica;
2. a *Sunna* (tradição), conjunto de *h'adiths*, relatos referidos à conduta do Profeta *Mohammad*: base histórica;
3. o *Idjmâ*, acordo dos imediatos sucessores do Profeta encerrando as interpretações dadas ao *Qur'an* e à *Sunna* até o século X: base dogmática;
4. o *Qiyâs*, raciocínio por analogia deduzido do *Qur'an* e da *Sunna*, buscando amalgamar as fontes anteriores.

Além dessas fontes principais, há duas fontes secundárias:

5. o *'Orf*, conduta local admitida nas adaptações coletiva ou ritual;
6. os *Qanoun*, mandos gráficos do soberano ou do Parlamento, acatados desde que não refutem a *Châr'ia* (conjunto das quatro primeiras fontes). (Gilissen, 1995, p. 119-121; David, 1996: 411, 413)

O conjunto dessas fontes principais e secundárias resulta no *Fiqh*, consolidado no século X (David, 1996: 418), “conjunto de soluções preconizadas para obedecer à *Châr'ia*” dispendo faculdades e obrigações circunscritas apenas aos muçulmanos, com exclusão dos infiéis. (Gilissen, 1995: 119)

Nos casos de conflito entre muçulmanos, o mediador interventivo (*qhâdi*) não-consulta o *Qur'an*, tão pouco a *Sunna*; consulta nos livros do *Fiqh* a base dogmática na interpretação consolidada pelo *Idjmâ* para o mando decisória da *Châr'ia*. (David, 1996: 426, 413; Gilissen, 1995: 120; Margadant, 1996: 384-385)

Em várias pesquisas, verifica-se que a conduta de *Mohammad*, a *Sunna*, era representada por suas palavras e pelos seus atos, mesclada à aprovação explícita ou tácita que o Profeta empregava aos pronunciamentos e atos de outrem.

Neste contexto, tornou-se famoso o *Caso do Califa Omar Faruk*, como exemplo. Ele não distribuíra as terras da Síria aos guerreiros do Islã; confirmou-as aos antigos proprietários e sujeitou-os a pagar um tributo de valor bem mais alto em parâmetro ao dízimo.

Havendo murmúrios relativos ao caso, Omar Faruk reuniu o Concílio e indagou aos companheiros (*Ashab*) se eles tinham ciência da forma pela qual *Mohammad* havia disposto das terras pertencentes aos israelitas de Haïber. Eles responderam que *Mohammad* confirmara os antigos proprietários na posse das terras, impondo, porém, um tributo maior do que o dízimo e totalmente proporcional à fertilidade do solo. Dessa maneira, foram reconhecidas as disposições tomadas pelo califa Omar Faruk. Elas eram perfeitamente corretas.

Já o *Qiyás*, raciocínio por analogia admitido pelos mediadores de conflito, consiste em aplicar a um fato conhecido ou novo, não-apreciado por mediação, o mando referente a um outro fato devido e qualificado pela *Châr'ia*. Por exemplo, a aguardente que era desconhecida no *Hedjaz* e por isso não se encontra nas primeiras fontes qualquer disposição proibindo o seu uso. Os mediadores do Islã aplicaram-lhe as disposições mandamentais contidas no *Qur'an* sobre o vinho, admitindo, dessa maneira, analogia com os efeitos tóxicos da aguardente; a nova bebida.

Algumas espécies de *nómos* (conduta ou mando) têm o perfil sagrado ou religioso e nenhuma *nomopoese* profana, i. e., nenhuma criação de *nómos* não-revelada poderá modificar as suas regras. Outras, o *nómos* constitui o próprio modelo, entendendo-se como totalmente natural a sua derrogação pelos usos e costumes. E ainda em outros, os arestos dos mandos interventivo-decisórios vêm reconhecer-lhes uma autoridade que ultrapassa o círculo restrito daqueles que integraram o processo decisório.

A *Châr'ia* muçulmana tem, por excelência, um perfil religioso, divino e extático, rejeita qualquer fonte que não a revelada por uma coletividade de *autoridades dialetais* (Modesto, 2005-a: 391) referidas a um profeta e seu texto e com expressa exclusão de partilha interpretante do mando (2006). Autores e pesquisadores afirmam que a *Châr'ia muçulmana apresenta variações representativas da diversidade de culturas e situações econômico-sociais relativas aos vários países que compõem o universo islâmico*.

Ao contrário de outras espécies de mando nomogógico, a *Châr'ia* muçulmana não é um ramo autônomo da cultura. Ela é *sui generis*, porque se constitui em uma das facetas da religião do Islã. E esta é integrada, de um lado, pelo fundamento

histórico da teologia do *Qur'an*, que fixa os dogmas e determina aquilo que o muçulmano deve crer; e de outro, pela *Châr'ia*, que significa o caminho a ser trilhado pelo muçulmano. O maior número de muçulmanos do mundo encontra-se na Indonésia, que segue à risca e minuciosamente, tanto os preceitos mais amplos da *Châr'ia* muçulmana, quanto os mais específicos do *Qur'an*.

7. Características gerais de composição da *Châr'ia* muçulmana

Na *Introdução Histórica ao Direito*, recorrendo ao vazo eurocêntrico de subordinar espécies diversas de *nómos*, ou *mandos étnicos*, designando-os “Direito” pelo mando singular dos latinos, John Gilissen afirma que a *Châr'ia* muçulmana é o “Direito” “da comunidade religiosa islâmica, ou seja, o direito que rege todos os adeptos da religião islâmica, onde quer que eles se encontrem” (1995: 117) A *Châr'ia* muçulmana, contudo, é a espécie de *nómos* específica de uma comunidade religiosa e não de um país e sem partilhar com o “Direito” das mesmas fábulações míticas do *Qur'an*, Livro Sagrado do Islã, e que estruturam sua superposição política.

Sob perspectiva política mais ampla, a *Châr'ia* trata dos soberanos e da administração (califado), do Exército, dos tributos, da mediação interventiva dos conflitos por ação dos *ghâdis*, além dos defensores das partes e das sanções.

O califado é um instrumento não-popular, sendo escolhido por eleição. O califá eleito tem o poder de delegar o seu governo e algumas partes do seu Império a príncipes que são contemplados com o título de sultão, rei ou emir. Os traços de perfil do emir (do árabe amir = descendente de *Mahomet*; título dos chefes de certas tribos ou províncias muçulmanas) são semelhantes aos do governador de determinada província.

As sanções de maior severidade na tradição da *Châr'ia* são relativas a aproximadamente dez delitos tomados como graves. (Margadant, 1996: 387) Em muitos deles o parâmetro é o flagrante, e a aplicação da pena ou castigo é facultada ao próprio lesado.

Nos delitos contra o corpo e a vida, aplica-se a Pena de Talião (*qisâs*) ou a composição (*diyah*). Quando o delito é doloso, aplica-se o *nómos* de Talião. Quando não-doloso, pode haver a renúncia de sua aplicação, permitindo-se a composição. Também não se aplica o *nómos* de Talião nos casos em que a vítima seja um infiel e o autor um muçulmano ou, respectivamente, uma mulher ou um escravo e um homem livre. Nos mesmos moldes, se o morto ou ferido for o próprio filho.

Nos delitos de penas fixas, o mais grave é a apostasia, o ato pelo qual o muçulmano abjura de sua fé, blasfema, ou profere palavras com injúria a *Allah*, a um

Anjo, ou a um Profeta. O criminoso que não se retratar desse delito, em prazo de três dias, é condenado à morte.

No conjunto desses delitos se enquadra a fornicação, que é o ato de relação sexual não-legitimada pela situação legal de casamento, ou de posse de uma escrava. A imputação da pena é contemplada, por exemplo, em até 100 açoites. Insere-se nesse conjunto a calúnia, isto é, a falsa imputação de fornicação por parte de um muçulmano tomado por capaz. Neste caso, a pena pode ser contemplada com até 80 açoites. E, por último, o furto, que acarreta a amputação da mão direita, não havendo distinção se destro ou sinistro o seu autor.

Os delitos não-contemplados por *nómos* prévio compreendem os de transgressões aos preceitos divinos, cuja pena é de livre fixação por imputação do mediador interventivo.

No âmbito da prova, vale o testemunho, considerado o mais importante, e prestado mesmo na ausência de juramento, sendo acatadas duas testemunhas muçulmanas. Existem questões em que são comuns testemunhas femininas, exigindo-se aqui quatro mulheres ou, pelo menos, duas mulheres e um homem. O testemunho de infiéis não tem qualquer valor probatório.

A *Châr'ia* muçulmana compreende juramento especial nos casos de homicídio. Nesses, o parente mais próximo da vítima aponta como autor uma ou mais pessoas; porém, sem provar sua culpabilidade. Por esta via, ao juiz cabe dirimir, no trato das circunstâncias, o delito, isto é, se a denúncia tem fundamento. O autor tem de jurar 50 vezes seguidas, alegando dizer tão-somente a verdade; o acusado tem de pagar a composição, *diyah*.

Em relação à família, a referência antropológica da *Châr'ia* muçulmana é a poligamia, isto é, o homem pode ter quatro mulheres, com determinados *nómos* e honras, além das concubinas, se ele não se comprometeu a permanecer monógamo, bigamo ou trígamo.

Os homens são constringidos ao casamento por meio da prisão e da chibata, quando impúberes. Sendo púberes e sãos de corpo e de espírito, necessário se faz o consentimento. A consumação do casamento dos impúberes é diferida para a puberdade. É proibido o casamento entre um muçulmano e um não-muçulmano, cessando a proibição para as mulheres muçulmanas, após a morte do marido, ou o divórcio.

Os impedimentos matrimoniais classificam-se:

- a. na linha reta, seja o parente legítimo ou ilegítimo;
- b. entre os criados pela mesma ama e vice-versa; assim como entre seus ascendentes e descendentes;

- c. entre sogra e genro, sogro e nora, madrastra e genro, padrasto e nora, os quais prevalecem mesmo após a morte ou, ainda, o divórcio;
- d. na linha colateral até terceiro grau;
- e. no fato de um homem ter quatro esposas, e o de a mulher ter sido pejada por outro, que não o futuro marido.

A peculiaridade existente é, se o marido tem mais de uma mulher, uma vez vigente a tetragamia, a cada uma delas será facultada uma habitação separada.

O único regime de bens admitido é o da separação.

O matrimônio é considerado nulo se existir algum dos impedimentos acima apontados. E é anulável se não for livremente consentido, se contraído com pessoa de condição inferior; ou, ainda, se deveria ser autorizado e não o foi. Por último, se não foram realizadas estipulações contrárias ao fim do casamento.

O matrimônio é dissolvido:

pela morte, apostasia, repúdio (*talak*);
pelo divórcio por mútuo consentimento;
por mediação decisória.

No matrimônio, o adúltero não poderá se casar, a não ser com uma adúltera ou com uma idólatra. E ninguém se casará com a adúltera, a não ser um adúltero ou um idólatra.

Não há simetria entre homem e mulher: somente o homem pode possuir quatro mulheres e concubinas. Para que um homem seja qualificado como adúltero, mister se faz que ele tenha mantido relações sexuais com prostituta ou mulher de vizinho.

No divórcio, a mulher não poderá reivindicá-lo, a não ser com autorização do próprio marido, ou do mediador interventivo ou, ainda, com resgate aceito pelo marido, embora haja discrepâncias relativas ao tema. Quanto ao reconhecimento de filhos, o pai pode reconhecê-los. É suficiente o reconhecimento para se estabelecer a filiação, ratificada pelo filho, sendo necessário que ele seja devidamente capaz. A mulher também pode reconhecer um filho, sem pai nem mãe conhecidos.

Quanto ao menor púbere, este pode dispor de sua pessoa; todavia, somente na faixa etária de 25 anos pode gerir seus bens, salvo sendo reconhecido como apto.

A puberdade é presumida na faixa etária de 15 anos, para ambos os sexos, obedecendo:

aos 15 anos, no rito *hanekita*;
aos 18 anos, no rito *malekita*;
aos 15 anos para homens e aos 9 anos para as mulheres, no rito *xiita*.

Não há disposições relativas a obrigações no *Qur'an*, sendo recomendado pelas autoridades religiosas que os contratos sejam por escrito junto às testemunhas, na equivalência de duas mulheres ao de um varão. O testamento é incluso entre os contratos.

O empréstimo a juros é extremamente proibido como, também, é vedada qualquer cláusula que vise fraudar a interdição da usura, do jogo, da especulação ou mesmo propícia a encorajar litígios, fraudes ou obrigar-se levemente, além de assumir obrigação estranha ao contrato. Ou, ainda, sem causa ou que permita o não-cumprimento da obrigação.

Não há dispositivo relativo à hipoteca.

De todos os dispositivos da *Châr'ia* muçulmana, o mais complexo é o relativo às sucessões, como ensina o ex-professor Lineu de Moraes Leme, desta Academia de Direito. A *Châr'ia* relativa às sucessões compreende três categorias de herdeiros e em cada uma delas existe subdivisão em ordem e classes. O varão, por exemplo, tem um quinhão igual ao de duas mulheres. Não existe *nómos* de representação. Não existe a admissão da sucessão contratual. Por outro lado, pode a pessoa física dispor de seus bens, por ato *inter vivos*, incluso benefício de quem pertença à religião diferente, exceto se por doação com a intenção de fraudar a proibição de legar a um estrangeiro mais do que a terça-parte dos bens da herança.

A vocação hereditária é estabelecida em favor dos parentes, do cônjuge sobrevivente, do senhor em relação ao liberto e, na ausência de herdeiros, ao Tesouro Público. A expectativa sucessória de um herdeiro eventual pode ser reduzida como, também, suprimida pela existência de outro herdeiro; todavia, não podem ser excluídos completamente os pais, os filhos e o cônjuge.

Cumprir enfatizar que o testador jamais poderá modificar a ordem da sucessão e muito menos testar em favor de determinado herdeiro que tiver no momento de sua morte. Assim como o legado, havendo herdeiros, não pode exceder a terça-parte da herança.

Em relação à propriedade, o *Qur'an* reconhece a plena propriedade das terras mortas (*aadia*), cujo trabalho faz voltarem à vida. *Mohammad* dizia:

*Se alguém restituir à vida uma terra,
ela lhe pertence.*

E assim a *Châr'ia* muçulmana assimilou o ditado profético. Saliento que as terras inférteis da Ásia Menor e as do Oriente Médio sempre foram abandonadas e desconsideradas como bens imóveis. dada a arenosidade geológica natural, porém, desde o início do século XX, lavradores muçulmanos têm praticado a aradura e nelas investido tempo e dinheiro. O mérito é o da satisfação de retorná-las à vida, conforme ensinara *Mohammad*, revertê-las em pradarias belas repletas de cobertura vegetal e como proprietários! A Turquia, a Síria e o Líbano são exemplos dessa reversibilidade nomogógica.

Já os bens (*wakouf*), móveis ou imóveis - atribuídos gratuitamente, durante certo período ou perpétuo, por um ou até mais muçulmanos, ou à família muçulmana e

seus descendentes, ou a uma tribo muçulmana, ou a uma fundação de culto muçulmano ou a uma obra qualquer de interesse geral para o culto muçulmano -, são inalienáveis e os beneficiários não têm senão o gozo, exceto cláusula contrária.

Há uma peculiaridade quanto às expectativas relativas à propriedade. No caso de usufruto se diz que há duas expectativas proprietárias:

*Um proprietário da coisa mesma e
Outro proprietário das vantagens que ela proporciona.*

Entre as expectativas sobre coisas específicas, figura a faculdade de Retenção. O penhor também se aplica aos imóveis, porque não há hipoteca, como visto acima, nem há privilégio ao vendedor que é substituído pela cláusula da retrovenda.

8. Cômputo das partes constitutivas da nomogogia muçulmana

Elas são compreendidas em cinco, as coisas da *Châr'ia*, chamadas de *châuat*, a saber:

- a. as crenças (*itigadat*);
- b. as práticas religiosas (*ibadat*);
- c. as obrigações e os contratos (*melat*);
- d. as ações puníveis (*uquabát*); e
- e. as expiações (*keferat*).

a. As crenças, compreendem:

em Allah (*Allahuiman*);
nos Anjos (*Melaiskeyeiman*);
nos Livros Santos (*Kitabáiman*);
no Profeta (*Ressouléiman*); e
no Juízo Final (*Yeomul-ah-retéiman*).

b. As práticas religiosas compreendem:

Os atos em três categorias de piedade exclusivamente corpóreas:

a prece (*selint*);
o jejum (*saum*);
a guerra santa (*djehad*; "jihad").

Os atos de piedade exclusivamente pecuniários:

a contribuição da esmola (*zakat*). incluso o dizimo (*ouckre*).

Os atos de piedade de caráter misto, corpóreo e pecuniário.

a peregrinação (*hadje*).

c. As obrigações e os contratos são em número de cinco:

os equivalentes (*mauavazat*);

- os casamentos (*munakadat*);
- o parentesco (*mouhassemat*);
- os depósitos (*amanat*); e
- as associações (*cherekat*).

d. As ações puníveis com penas graves são cinco:

- o homicídio com premeditação (*gatli gasdi*), punível com a Pena de Talião (*gisses*);
- o roubo qualificado (*sirgat*), punível com a perda da mão direita (*gat yed*);
- o adultério (*zina*), punível segundo condições dos culpados tanto pela lapidação (*redjm*) quanto pela bastonada (*djeldi*);
- o insulto à honra das mulheres (*gagf*), punível por meio de 80 bastonadas; e
- a abjuração (*irtidad*), punível com a morte (*gatli*).

e. As expiações são em número de cinco:

- por meio do assassinato (*kefareti-gatli*);
- por meio do insulto à mulher legítima (*kefareti-kahar*);
- por meio da ruptura irregular do jejum (*kefareti-iftar*);
- pelo juramento islame (*kefareti-jemin*); e
- pelos erros cometidos durante a peregrinação (*kefareti-khatiati-hadje*).

9. Os códigos europeus recepcionados pela *Châr'ia* muçulmana

Assente que a *Châr'ia* muçulmana possui perfil rigoroso; todavia, desde o século passado, o Islamismo tem assistido significativa abertura, na qual se verifica recepção parcial de adaptações regionais e temporais amoldadas às novas realidades sócio culturais.

Alguns países muçulmanos já vêm se organizando há cerca de 80/90 anos, criando códigos civis gerais ou parciais, a exemplo da Turquia e do Iraque (antiga Pérsia) que possuem códigos civis gerais. A Albânia adotou, em 1927, projeto franco-italiano do Código das Obrigações que possui, por sua vez, fusão doutrinária originária da França e da Itália.

No Líbano existe estabelecido, desde 1932, um Código de Obrigações e Contratos; um Código de Propriedade Imobiliária, criado em 1939, e um Código Comercial, com vigência desde 1946. A Síria também possui, desde 1939, o Código de Propriedade Imobiliária e, desde 1948, o Código Civil. O Marrocos tem um código que abrange as Obrigações. O Irã publicou e posteriormente promulgou seu Código Civil, de 1928 a 1935. E o Egito, desde 1948, um Código Civil, considerado modelo no âmbito da *Châr'ia* muçulmana.

Com certeza, a aproximação das culturas islâmica e bizantina gerou frutos de imensa riqueza em seus conteúdos; isto é, não-somente as estruturas estatais foram

absorvidas, mas a própria espécie latina posteriormente designada “Direito Romano” teve influências no mando decisório islâmico, na similaridade do mando casual não referido a uma *lex in genere* (Modesto, 1997: 250-253), conforme recepcionado pela “*jurisprudencia*” na codificação de Justiniano.

Nos mesmos moldes de singularidade étnica, a *Châr'ia* muçulmana se articulou por si só, isto é, uma extensa casuística que levou em conta os hábitos da comunidade árabe. Em épocas pré-islâmicas, essas características já estavam presentes, na medida em que os conflitos eram, predominantemente solucionados por um mediador arbitral, o *hakam*, escolhido pelas partes entre os membros da comunidade. O *hakam* possuía autoridade acatada pela comunidade.

Não é somente o conhecimento de cada um dos códigos acima especificados e com perfis ocidentais que interessa salientar em nossa pesquisa. Também é importante reiterar que a *Châr'ia* muçulmana possui características irrepetíveis, implicando dominantes incongruências, quando comparada ao mando latino, sendo no limite impróprio tomá-la nos moldes e sob a designação “Direito” como construído pelos latinos, dada a especificidade mandamental no universo muçulmano.

10. Destaque faculdades e obrigações das mulheres na *Châr'ia* muçulmana

As mulheres muçulmanas têm desafios a enfrentar na cultura islâmica. Elas representam uma identidade islâmica que constantemente está em conflito com os modernos regimes políticos, inclusas elites de Estados. Essa força feminina vem enfrentando os fundamentalistas islâmicos,³ cujas idéias, instituições e objetivos são rejeitados por elas próprias. Por último, enfrentam também, no cotidiano, a cultura patriarcal que domina o Islamismo, centrado na obrigação de “observar o *taqlid*” i.e., “reconhecer a autoridade” dos sábios da tradição, evidentemente masculinos. (David, 1996: 414)

Segundo Mahmood Monshipouri, diretor do Departamento de Ciência Política da Quinnipiac University, Hamden, Connecticut, EUA. Autor de trabalho e

³ A expressão “fundamentalismo muçulmano” é um neologismo, apesar de comum, impróprio. Na verdade, refere-se a um movimento religioso surgido há pouco mais de um século dentro do Protestantismo norte-americano. No entanto, hoje em dia, o termo é também aplicado à movimentos vagamente paralelos em outras religiões. Existem termos alternativos como, por exemplo, os de Autores franceses que empregam a palavra “integrismo”; todavia, rotula um fenômeno paralelo ao Catolicismo. O termo “islã político”, como parâmetro, é aceitável, assim como “revivalismo islâmico”. E muitos Autores opinam simplesmente por “islã radical” ou “radicalismo islâmico”. Já a literatura árabe emprega tanto *islamiyya*, ou seja Islamismo, quanto *al-usuliyya al-islamiyya*, o equivalente a “fundamentalismo muçulmano”. Nesta matéria, prefere-se a forma intercambiável de “fundamentalismo muçulmano”, “fundamentalismo islâmico” e “islamismo”, porque, acentua-se, estudiosos do mundo muçulmano, como Nazy Ayubi, Oliver Roy e o professor doutor do Departamento de História da FFLCH da USP, Peter Demant, alegam que existem diferenciações nos termos acima indicados em estilo italic.

pesquisa sobre a châr'ia das mulheres muçulmanas⁴ apresentado, em 2004, no Encontro da International Studie Association de Montreal, Canadá:

As mulheres muçulmanas, historicamente vistas como transmissoras de cultura e protetoras de valores nacionais, transformaram-se em novo tema de discussão. O entusiasmo de debate sobre o papel da mulher no Islã é, porém, visto por muitos estudiosos como fonte de desordem social e moral. Ao desafiarem as ideologias patriarcais e também as convencionais, as mulheres muçulmanas transformaram-se em poderosa voz no sentido da ansiedade de mudança social. Nota-se que certos elementos do feminismo islâmico e do feminismo secular têm trabalhado juntos de modo a forçar reformas educacionais e legais.

Assim, as questões relacionadas à dignidade das mulheres são agravadas pelas dificuldades que elas encontram em uma cultura patriarcal, na qual a mulher é geralmente caracterizada por estereótipos. A “solidariedade sem-fronteiras” possibilitou a promoção dos interesses das mulheres dentro da sociedade e por via das culturas; porém, elas também se deparam com questões sociais mais amplas e mais complexas.

Embora essa solidariedade sofra resistências em muitas partes do mundo muçulmano, esse movimento das mulheres é visto como o antídoto mais eficaz e poderoso contra o extremismo no universo muçulmano.

Gradativamente, o lugar das mulheres na família e na sociedade tem sido o foco principal da potencial mudança nas sociedades muçulmanas. Ressalta-se que a maioria do progresso alcançado pelas mulheres tem ocorrido nos âmbitos nomogógico e político, embora o *status* individual no âmbito da Família ainda resista às mudanças,

⁴ Dentre as centenas de mulheres islâmicas, atualmente a mais destacada, em 2006, é a médica Wafa Sultan, nascida em tradicional família muçulmana de Baniyas, Síria. Ela emigrou com o marido e dois filhos, em 1979, para os EUA (o terceiro filho nasceu depois), após nunca mais ter esquecido a cena em que pistoleiros da Irmandade Muçulmana invadiram uma sala da Universidade de Aleppo, gritando “Deus é Grande!” e mataram um de seus professores de Medicina. Esse fato fez com que a médica perdesse a confiança que tinha em seu Deus; e daí iniciou seu questionamento sobre todos os ensinamentos aprendidos. Tornou-se psiquiatra, obtendo o seu diploma reconhecimento jurídico-legal em conselhos médicos e universidades dos EUA, quando, em 21 de fevereiro de 2006, deu entrevista à TV Al Jazira, tornando-se sensação internacional. Na entrevista, visitada por 1.5 milhão de internautas, a médica crítica asperamente clérigos muçulmanos, guerreiros sagrados e líderes políticos que, segundo ela, distorcem os ensinamentos de *Mohammad* e do *Alcorão*, há 14 séculos. Wafa afirma que os muçulmanos, que compara desfavoravelmente aos judeus, entraram numa vertigem de autopiedade e violência; que o mundo não está testemunhando um choque de religiões ou culturas, mas uma batalha entre modernidade e barbárie; batalha que as forças e membros do Islã violento, reacionário estão fadados a perder. “Nosso povo é refém de nossas crenças, direitos e ensinamentos”, diz ela nessa entrevista em sua casa de Los Angeles. Wafa Sultan não pratica mais o Islamismo, diz ser um ser humano secular. Após a entrevista de fevereiro, clérigos na Síria a denunciaram como infiel e alegam que ela causou mais danos ao Islã do que as charges dinamarquesas, zombando *Mohammad*.

dada a autoridade do homem como chefe de família (Gilissen, 1995: 122). O motivo é porque a família continua a ocupar lugar central nas sociedades muçulmanas tanto cultural quanto historicamente.

Em termos nomogógicos, a Turquia é um dos maiores exemplos de evolução quanto ao comportamento e perfil das mulheres muçulmanas. Basta visitá-la: embora os ritos religiosos absolutamente em nada se tenham alterado, as mulheres turcas, usufruindo da abertura sócio-política outorgada pelo general Mustafá Kemal Atatürk - filho do sultão Suleyman com a dedicada Roxana - nos anos 50/60 do século passado, desfilam pela grande metrópole, Istambul, isentas da *burka*. Elas alteram os hábitos, verificáveis ao se adentrar na esplêndida Mesquita Azul, ainda que atendam rigorosamente à religião. Nas visitas aos mercados populares (*sukis*), com ênfase no fabuloso Grande Bazar (*Kapalıçarsi*), a maioria se apresenta ocidentalizada. A capital Ankara e os famosos balneários turísticos seguem os mesmos costumes.

A Turquia, de Atatürk, tornou-se parceira dependente e leal dos EUA: um país fronteiro à Rússia, dominando ampla costa do Mar Negro, controlador dos Estreitos do Bósforo e dos Dardanelos, ocidentalizando-se até o neoliberalismo, por meio de Turgut Özal. A elite atual deseja integrá-la à União Européia. No final de 2000, a Turquia pagou o preço pela freqüente porosidade dos mercados, quando uma crise financeira desestabilizou a lira-turca, deixando-a à mercê da austeridade do Fundo Monetário Internacional (FMI).

O partido da Turquia atualmente no poder é o islâmico moderado, apesar de não ter esse nome. Todavia, o laicismo turco reza que eles não podem estar no poder, e como resultante, os membros têm agido de maneira totalmente democrática!

As visões referentes ao papel da mulher nas sociedades muçulmanas passaram por profundas mudanças ao longo do século XX. A mulher se tornou nova e significativa força de trabalho, ganhando mais visibilidade na vida pública e graças às reformas educacionais e ao aumento significativo da alfabetização.

Nem todos os obstáculos foram derrubados, mas o mérito maior dessas respeitáveis mulheres é a busca pela igualdade, pelos poderes político e econômico e não se descartam o gênero e a classe como, também, e com freqüência, identidade e fé religiosa. (Hakim, 2006). Lembro que os movimentos feministas e pela proteção nomogógica da dignidade das mulheres têm surgido em várias ex-colônias asiáticas e Oriente Médio, nos mesmos parâmetros dos ocidentais.

Por sua vez, estudiosos e observadores do Oriente Médio pedem para que os defensores das sociedades muçulmanas busquem, articulem e se comprometam, por meio de justificativas islâmicas, para o imedito deslanche de medidas nomogógicas

protetivas das mulheres. Há, inclusive, os que apontam que as mulheres muçulmanas devam transcender a experiência colonial e a tradicional política patriarcal, se desejam cumprir a tarefa de auto-autenticação.

No Irã, que apóia o grupo xiita *Hezbollah*, as defensoras dos reclamos nomogógicos das mulheres têm tentado realizar uma releitura e uma nova interpretação, de conotação feminina mais abrangente, do *Qur'an*, nas quais demonstram seu conteúdo emancipatório e, com isso, passam a competir com as codificações e interpretações patriarcais existentes. Feministas islâmicas e seculares sustentam que o *Livro Sagrado do Qur'an*, como exemplo, não proíbe e nunca proibiu que as mulheres pudessem ser diplomadas *qhâdi* (mediadoras interventivas de conflitos), com saldo de distinção entre o Islã e as tradições patriarcais.

Ao encontro desta visão política, imãs iranianos progressistas observam que a assimetria de gêneros dentro da *Châr'ia* é uma construção equivocada feita por homens. Eles asseveram que “o gênero é um conceito social e humano e não entra no âmbito divino; assim, nunca poderia ser deliberado pelo Legislador Divino”

Os *nómoi* (plural de *nómos*) protetivos das mulheres estão disciplinados no art. 20 da Constituição iraniana. Reza o artigo:

O Governo é obrigado a garantir os direitos das mulheres, de acordo com os preceitos islâmicos e providenciar o seguinte:

- 1. Criar condições favoráveis ao desenvolvimento da personalidade da mulher e à defesa dos seus direitos materiais e espirituais.*
- 2. Apoio às mães, especialmente no período de gestação, lactação e educação e proteção às crianças sem tutor.*
- 3. Criação de tribunais competentes para a proteção da existência e continuação da família.*
- 4. Criação de um seguro especial para as viúvas, idosas e pessoas sem qualquer espécie de assistência.*
- 5. Outorgar a tutela das crianças a mães dignas para benefício das crianças no caso de não haver tutor legal, de acordo com a lei islâmica.*

Este quinto e último inciso supramencionado demonstra determinação do Governo iraniano, obrigando-o a garantir a *Châr'ia* das mulheres em consonância com os preceitos islâmicos, vindo ao encontro do retorno à islamização preconizada no Irã. Observa-se ao final que as mulheres muçulmanas prosseguem na busca de transcender a experiência tida até aqui, tanto a colonial quanto a tradicional política patriarcal. Pelo visto, existe reconhecimento da importância do papel da mulher na sociedade iraniana.

No Afeganistão, o quadro é totalmente diferente.⁵ No Talibã, formado por fundamentalistas de classe média, os *talibits*, lutaram pela estabilidade do Estado em 1996, oferecendo a paz ao povo afegão por meio do *Qur'an*, durante a invasão da URSS acontecida em 1979. Uma guerra tão cara que enfraqueceu a própria estrutura econômica soviética e na qual mísseis derrubaram Kabul.

Todavia, o Talibã criou um regime totalmente desfavorável às mulheres afegãs, dada a rigidez de interpretação do *Qur'an*, próxima às linhas de pensamento do jornalista egípcio Sayyd Qtub, prisioneiro no Governo Nasser, cuja motivação penal foi o

⁵ As terras do Afeganistão foram passagem de conquistadores como Alexandre, o Grande, montado em seu cavalo Bucefalus, junto à Cavalaria de seus companheiros e a de Gengis Khan (Temujin, da Mongólia), outro grande conquistador do mundo. Terras que 500 anos d.C. foram a Idade Dourada de povos nômades, como o *baktriano*, preservador e armazenador do espólio de tesouros de significativa importância arqueológica na História da Humanidade; a maioria oriunda da época de Alexandre, há 330 anos a.C. O ouro brilhante era abundante, integrante de tesouros ocultos, trazido pela Estrada da Seda, cujo comércio na época era dinâmico e praticado por esse povo batalhador. No século XX, em 1979, a URSS invade o Afeganistão, derrubando sua capital Kabul, numa guerra tão cara que abalou a própria estrutura econômica soviética. Em 1996, fundamentalistas, a maioria estudantes de classe média, formam o Talibã, oferecendo a paz por meio da Lei do *Alcorão*. Enfraquecidos, os afegãos aceitaram-no; todavia, o extremismo dos *talibits* fizeram-no um país-escravo amoldado aos usos e costumes rígidos, atingindo mulheres e crianças proibidas de estudar. Um período difícil, já que o Talibã aceitou a participação político-administrativa da *Al Qaeda* ("A Base"), de Osama Bin Laden, auxiliada pelos EUA. Nessa época, a família saudita Bin Laden investia milhões de dólares em áreas produtivas, como a do petróleo, e o fundador deste grupo extremista recebe o respaldo de Ali Mohamed, ex-oficial egípcio e ex-sargento do Exército do Forte Bragg, nos EUA. Ali Mohamed era partidário da Jihad Islâmica egípcia e há 20 anos estava infiltrado na CIA. Dada a versatilidade e inteligência incomum, Mohamed chegou a treinar militarmente Osama Bin Laden, colaborando por fim para o trágico 11 de Setembro e deixando o povo norte-americano e o presidente George W. Bush estupefatos. Em 2001, para o Afeganistão, período de turbulência, quando tesouros acabaram saqueados e as estátuas de Buda, a maior de 55 metros, foram destruídas implacavelmente, numa destruição sem sentido, no Vale de Bamyán que possui paisagens das mais belas do globo terrestre. O vale, em épocas passadas, apresentava cavernas ocupadas por mais de 5 mil budistas e nichos contendo estátuas de Buda, cujo apelido é Vale dos Deuses. Com a queda do Talibã, o Afeganistão retomou a preservar a sua cultura, apesar das décadas de guerra e pobreza. ("Um país que não tem cultura não tem história"). Assim, intelectuais, arqueólogos, historiadores e jornalistas, principalmente as novas repórteres femininas exercendo o Jornalismo de Trincheira, trabalham para que a História afegã seja reescrita. Nessa busca, o Buda às margens do Nirvana, o Buda Adormecido, de 300m, visto pela última vez há 1.400 anos por um monge budista encantado com tanta beleza ao chegar em território afegão. Vindo ao encontro da História, existem, inclusive, textos antigos afegãos e chineses indicando que no Vale dos Deuses havia uma estátua do tamanho da Torre Eiffel, referindo-se ao Buda Adormecido. Essa busca assemelha-se à do Santo Graal, desde o período dos Templários, almejada pelo Cristianismo. Premissa final: tudo mostra que os afegãos estão ocupados na reconstrução das peças de seu passado destruído, inclusa a parte mediadora de conflitos. ("A nação está viva, quando a sua cultura também está"). No Palácio Presidencial, a história também está sendo reescrita, destino de grande parte dos tesouros do Mundo Antigo, guardada por esse povo preservador, descendente dos *baktrianos*, e poupada durante os períodos de turbulência. O acervo afegão está sendo recolhido na Galeria Nacional de Kabul por uma irmandade de amantes da arte, como o médico Muhad Assaf e sua equipe que chegou a retocar oitenta telas a óleo de obras-primas originais, as quais expunham pessoas ou coisas vivas (elementos ofensivos ao *Alcorão*), preservando-as magnificamente num truque espetacular. Esses heróis, anjos do deserto, Muhad Assaf, equipe e funcionários da Afegã Filmes - dispostos a perder a vida para salvar o acervo de fitas da História afegã -, em breve estarão na Mídia internacional, mostrando ao mundo como uma nação tão sofrida ainda tem espírito empreendedor. Esse povo, esse vale, esse chão afegão merecem o respeito e aplausos do mundo inteiro. O Afeganistão é um

extremismo religioso. Elas não tinham permissão para estudar em escolas, universidades ou quaisquer outras instituições educacionais. Em cerca de um ano, após a queda do Talibã, milhões de meninas, moças e mulheres puderam retornar às escolas e ao trabalho.

No mesmo período, agências internacionais e ONGs, proibidas de operar durante a permanência dos *talibits*, retornam às atividades nas principais cidades afegãs. Um dos grupos biológico e culturalmente homogêneo é o da etnia dos *hazara*, grupo que perdeu tudo o que tinha, de bens móveis a imóveis, cujas mulheres não têm maridos, eliminados pelo Talibã e que cuidam dos órfãos sobreviventes.

Embora melhorias tenham favorecido as mulheres afegãs, muito ainda tem de ser feito para reduzir o sofrimento que elas vivenciam. Os espíritos dessas mulheres foram literalmente destruídos e não existe prótese para tais danos! Em um outro cenário, essas mulheres, exercendo a digna cidadania, questionam a natureza da ajuda internacional, historicamente atrelada a objetivos militares e estratégicos, porque não desejam ser excluídas dessa assistência de nível mundial, em pleno século XXI.

11. Conclusão

O fundamento da *Châr'ia* muçulmana, como também de toda a civilização muçulmana, é o conteúdo do *Livro Sagrado* dos islâmicos, o *Qur'an*, constituído pelo conjunto das revelações de *Allah* a *Mohammad*. A *Châr'ia* muçulmana não pode, contudo, ser reduzida ao *Qur'an*, posto que muitas das instituições fundamentais islâmicas não estão nele mencionadas.

A *Châr'ia* nos países muçulmanos tanto atende às necessidades espirituais quanto ao bem-estar temporal dos fiéis. Cumpre salientar que nos países muçulmanos, e particularmente nos países árabes, a *Châr'ia* é originalmente *divina* já que foi revelada a *Mohammad* e tem natureza especial, acentuadamente diferenciada dos *nómos* ocidentais.

A *Châr'ia* muçulmana é o conjunto de ordens que o Criador dirige aos homens. E os deveres que essa *Châr'ia* impõe compreendem aqueles relativos aos seus semelhantes e aqueles relativos a *Allah*, todos resultantes do mando Criador sobre os homens.

Fundamentalmente religioso como visto, a *Châr'ia* muçulmana ou Islâmica tem um perfil próprio da época medieval. No estilo da Antiguidade, é respaldada por regras religiosas, morais e mandamentais.

país cansado de guerra e ao mesmo tempo um país feliz por fazer história e por estar chegando à aposentadoria. Rogo que as próximas gerações afegãs batalhem para que essa era difícil não torne a se repetir. Sem emocionalismo ou fanatismo, numa busca da total soberania a um país que tem história. É preciso manter a Humanidade independente das circunstâncias que as cercam. Os afegãos são cidadãos que integram a Humanidade e ela tem por obrigação respeitá-los e protegê-los!

O respeitável professor de Línguas e História do Oriente Médio, Hugo Hortêncio de Aguiar, ex-coronel do Exército, relata didaticamente que:

Nos países árabes, a imortalidade da alma é um preceito legal e o Direito deve proporcionar os meios para que o seguidor atinja em boas condições essa imortalidade. Por outro lado, o Direito deve proporcionar os meios para o bem-estar dos muçulmanos, bem como regular as punições para os limites da liberdade individual. Como o Direito e paralelamente a Moral são emanados prevalentemente do divino, é quase juridicamente impossível, se saber onde termina o Direito e começa a Moral, e vice-versa.

Mediante as inúmeras e significativas divergências de interpretação do *Qur'an*, chega-se à conclusão final de que a *Châr'ia*, segundo a teoria muçulmana, depende mais da consciência do indivíduo do que do Poder Estatal que, dessa maneira, assume contornos político-administrativos especiais.

Em um cômputo geral, é por tudo isso que se compreende porque representantes ocidentais, destacadamente os secretários de Estado que viajam ao Oriente Médio como intermediadores de conflitos e tensões entre Estados, levam bagagens repletas de argumentos nomogógicos consagrados como os “Direitos Humanos” Democracia e/ou Cidadania e retornam com esses mesmos valores sem acordo algum, isto é, sem saldo positivo.

O fato em si não é a carência de valores protetivos nos países do Oriente Médio. Pelo contrário, existem, mas têm outras dimensões, apreciadas sob outra ótica e atendendo a outras prioridades.

A maioria dos países árabes não é mais regida exclusivamente pela *Châr'ia* muçulmana. Em todos os Estados, o costume (*'urf*) e a espécie nomogógica profana do *qanoun* (*nómos* promulgado pelo soberano ou pelo Parlamento) têm suprido novas necessidades e interesses, “*desde que não contradigam a Châr'ia*” (Gilissen, 1995: 121).

As relações entre muçulmanos e não-muçulmanos fizeram com que os parlamentos recorressem a um sistema diferente da *Châr'ia* muçulmana, acarretando na maioria dos países islâmicos um regime dualista.

Esse *iter nomogógico* sofreu críticas, sendo considerado como uma decadência das primeiras tradições muçulmanas, já que grande parte dos mediadores decisórios tem preferência, atualmente, em aplicar o regime dualista, isto é, o da *Châr'ia* muçulmana e nomogogia profana.

Enfim, os mediadores decisórios contemporâneos têm adaptado recursos mandamentais alheios à tradição decisória muçulmana, como o *'urf*, a convenção, os

estratagemas nomogógicos e as ficções quase sempre existentes; mecanismos que possibilitam adaptação da *Châr'ia* muçulmana às condições do mundo moderno.

Assim, a original *Châr'ia* muçulmana, com a promulgação de códigos do tipo latino, tende a flexibilizar-se. Como observa Gilissen, “[a] pesar de uma certa ocidentalização” a *Châr'ia* “tradicional está longe de ter desaparecido”. Assim, mais “do que europeizar as suas instituições, os Muçulmanos islamizam as instituições européias que lhe são úteis” (1995: 123).

O internacionalista René David observa que a *Châr'ia* muçulmana reivindica ser “imutável, mas deixa um tal campo de aplicação ao costume, à convenção das partes, à regulamentação administrativa que é possível, sem lhe causar prejuízo, a chegar a soluções que permitam construir uma sociedade moderna” (1996: 420)

A *Châr'ia* muçulmana continuará a ser estudada em pesquisa porque conserva objeto nomogógico de característica revelada e moral singular, quando comparada às diversas espécies de mando observadas sincrônica ou diacronicamente no planeta, além de trazer um fascínio irresistível a todo e qualquer estudioso da Antropologia e da Teoria Política.

No âmbito da Nomogogia Internacional Privada, a *Châr'ia* muçulmana é recepcionada no Brasil por meio dos arts. 7º e 10º da *Lei de Introdução ao Código Civil*, que acata parcialmente os *nómoi* (plural de *nómos* – ver item 6) islâmicos da família e sucessão no território.⁶

O fundamentalismo islâmico, com o maior intercâmbio cultural, está sendo abalado também em determinados países com as mulheres muçulmanas mais liberais. as quais buscam a igualdade social. No momento atual, os radicais islâmicos vêm aproveitando essas facilidades de cunho internacional, fazendo correlações com outros países da América Latina pela imagem da pobreza e desigualdade social, e buscando compor, historicamente, conceitos de aliança nesse início de século.

Haja vista, neste ano de 2006, as cenas de bombardeio no Líbano, país que já sofreu sete guerras nos últimos 30 anos e com população majoritariamente cristã,

⁶ A comunidade muçulmana brasileira atinge, aproximadamente, 1,6 milhão de fiéis. Desses, a maioria é concentrada nos Estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro. Um quarto, descende de escravos negros trazidos da África. Em consonância com a obediência ao *Qur'an*, as tradições islâmicas se mantiveram dada a interferência e participação de escravos mais esclarecidos e instruídos. Cerca de três quartos descendem de imigrantes árabes, oriundos do Líbano e da Síria, durante as três primeiras décadas do século XX; a maioria radicada no Estado de São Paulo. Com relação à imigração de descendentes libaneses no mundo, o nosso País é o maior acolhedor desta agradabilíssima comunidade, uma vez serem acentuadas as tradições brasileiras de tolerância intercomunitária e de mestiçagem. É por isso que existem cerca de 12,5 mil convertidos brasileiros, porém, a maioria de muçulmanos brasileiros é de origem árabe.

envolvendo ONU, *Hesbollah* pelo genocídio palestino,⁷ abalando opiniões públicas e acarretando a morte de civis, acentuadamente crianças, mulheres e idosos, atos de terrorismo e genocídio executados por Israel e patrocinados pelos Estados Unidos da América do Norte, incrementando o terrorismo mundial (Modesto, 2002: 554, 544-546).

A guerra não é novidade para a Humanidade, mas o medo que se instaurou na família libanesa foi generalizado pela matança, a memória infantil perpetuando no adulto de amanhã a mesma dor dos sobreviventes judeus de Auschwitz, Polônia, entre 1940 e 1945.

Com bravura, o Governo atual, por meio do Ministério das Relações Exteriores, tratou de resgatar brasileiros em solo libanês com operação de socorro da Força Aérea Brasileira, deixando-nos com orgulho e agraciados em tê-los conosco, sob os olhares atentos da excelente Polícia Federal brasileira.

O terrorismo implicando todas as partes em conflito, com propósitos de expropriar territórios aquíferos, preferindo fronteiras mitológicas à vida humana, reduzem a qualidade de vida, perda da memória do que é paz, corpo mutilado, atingindo a dignidade humana, mesmo os neutros e independente da etnia, gerando diásporas e refugiados.

⁷ Em 1975 explode no Líbano uma guerra civil, envolvendo comunidades religiosas que tinham controle sobre a vida de seus integrantes. Das dezessete comunidades ou Igrejas reconhecidas, os xiitas representavam a maior parte com cerca de 32% da população, sendo porém a mais pobre, atrasada e sub-representada. Hoje, eles são quase 50% da população; a maioria camponeses e concentrados em dois bolsões, a saber: em Jabal Amil, no Sul do Líbano, ao lado da linha de armistício com Israel; e no Vale do Bekaa, perto da Síria. No seio desta comunidade humilde e passiva, há uma transformação de certo bloco reivindicante, no ano de 1961, dada a aparição do imã Mussa Sadr, *mulla* iraniano, descendente dos *ulemãs* xiitas, que os safávidas importaram no século XVI para converter os iranianos. Sadr pregava que os tiranos que oprimiam os xiitas eram *"yazids modernos, que o Jihad consiste na batalha contra a injustiça dos poucos contra os muitos; e que o Jihad agrada a Deus e que Ele ajudará a quem ajude a si mesmo"*. Sadr teve como resultado a organização do Grupo Amal ("Esperança"). No início da década de 70, o Amal, em um rápido crescendo, se chocou-se com a forma de ação de ativistas palestinos, cujos comandantes, expulsos da Jordânia, obtiveram no vulnerável Líbano liberdade de ação contra Israel. Os xiitas não gostavam nem dos judeus nem dos palestinos. Voltando ao preâmbulo sobre a guerra civil, os xiitas integraram o bloco muçulmano progressista que contestava a hegemonia maronista-direitista. Pressionado entre maronistas, druzos, sunitas e palestinos, Mussa Sadr reorganizou o Amal com o apoio do líder líbio Muammar al-Kadafi. Porém, em 1978, durante visita à Trípoli, os dois líderes romperam a aliança e Kadafi mandou fuzilar Sadr que, em seu lugar, assume, para controlar o Amal, Nabih Berri. Berri, político ocidentalizado e totalmente interessado na democratização do Líbano, obteve uma representação proporcional para os xiitas e a abolição abrangente do sistema consociacional (majoritário-consensual) da política libanesa em parâmetro ao Estado islâmico. Isso provocou a reação dos fundamentalistas xiitas incentivados pelo êxito da revolução iraniana. Essa é a origem do *Hezbollah* ("Partido de Deus"). estabelecido por dois islamitas radicais: os xeiques Mohammad Hussein Fadlallah e Hussein Mussawi. Ao contrário do Amal, entretanto, o *Hezbollah* está comprometido com a idéia do Estado islâmico. E ainda paralelamente aos *mujahaddins*, que se consolidaram na mesma época, o *Hezbollah* foi o primeiro movimento islamista a se definir primariamente, por meio de sua luta armada, contra um ocupante vindo de outra civilização e incompatível com o Islã. Desta maneira, o *Hezbollah* faz uma ligação direta com uma terceira onda fundamentalista, a qual responde atualmente, inclusive não-envolvidos com o *Hamas* palestino.

Reitero que se trata da dignidade da pessoa humana, de difícil definição, e, contudo tentada por Immanuel Kant, em sua obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*:

o ser humano deve ser compreendido como um fim em si mesmo e nunca como um meio, porque no mundo dos fins, ou as coisas têm um preço, podendo ser substituídas por outras equivalentes, ou têm dignidade, isto é, estão acima de qualquer preço. Sendo assim, a humanidade, enquanto formada por seres humanos dotados de moralidade, têm dignidade.

Ao buscarmos a origem da expressão “terrorismo” poderemos encontrá-la no latim *terrere* (tremar) e *detertere* (amedrontar). Desta maneira, fazer tremar e amedrontar são motivações que fundamentam as ações terroristas. Para Maristela Basso, professora associada desta Academia de Direito, “o terrorismo é uma afronta brutal aos Direitos Humanos e aos princípios de Direitos Humanos. É um ato amoral”

Raymond Aron aborda o terrorismo partindo do medo e da sua desproporcionalidade. “Chama-se de *terrorista* a ação violenta cujos efeitos são desproporcionais aos resultados puramente físicos. Neste sentido, os atentados indiscriminados dos revolucionários são terroristas da mesma forma que os bombardeios anglo-americanos na Alemanha [durante a Segunda Guerra Mundial]. A ausência de discriminação contribui para espalhar o medo, pois quando ninguém em especial é visado, qualquer um pode ser atingido” (2002: 242).

Para o hominólogo Luiz Sergio Modesto, o terror pode ser “descrito (...) como o transbordamento da força bélica de Coletividades-Bando para exaltar o medo da Coletividade-Família” No terrorismo “Invertem-se as expectativas de morte, ficando menos combatentes da Coletividade-Bando travestida de Coletividade-Estado e mais civis, mulheres e crianças da Coletividade-Família, especialmente designados eufemisticamente ‘danos colaterais’” (2002: 543). Nesse caso, qualificam-se os humanos envolvidos no terror e genocídio pela *pré-civilidade*, por ação de sua *política chimpanzé* no uso freqüente da força. (2005-b: 573-574).

Nos países islâmicos, aos poucos implanta-se a “democracia” como vista por europeus. É por isso que considerável número de estudiosos, observadores, ou do próprio universo muçulmano, têm argumentado que as tradições do Islamismo e da Democracia não são incompatíveis e podem funcionar de mãos dadas.

O arco-íris é o símbolo da aliança nomogógica com a humanidade na mitologia hebraica, tendo como protagonistas *Yhwh* e Noé, fabulação secular criada pela tradição judaica e cristã, conforme a *Bíblia Sagrada*. O Criador, mediante acordo com a humanidade, cessa o fim do Dilúvio, imposto como uma das primeiras punições bíblicas,

dada a eterna benevolência peculiar do Espírito Maior e Criador, a causa primeira de todas as coisas.

E embaixo desse símbolo multicolorido, vislumbro os heróis da História da Religião: o cristão Ricardo I e o muçulmano Saladino de mãos dadas, concretizando a união dos mundos Ocidental e Oriental.

As perspectivas futuras não são tão sombrias. Às vezes, a fé resume tudo o que nos resta. E a maioria tem esperança de que o Pai Todo-Poderoso, o Deus Único, que é o mesmo dos mulçumanos, cristãos e judeus como, também, de religiões minoritárias, dará um basta em breve a essas ocorrências trágicas vistas recentemente por emissoras de TV Banda Larga (*Banda Ancha*) e seus teleportos.

Tanto o Judaísmo, quanto o Cristianismo e o Islamismo vieram de parte da mitologia Palestina (Anônimo, 1988-I.29-38: 12-13; Lara Peinado, 1988: XXVIII-XXIX, 183), selecionando divindades distintas, assimiladas e amalgamadas em *Yhwh* (Moisés, 1985-2,7 e 21-22: 33 e 34; 1.1,26: 32), *Eli* (Mateus, 1985.27,46: 1.893) e *Allah* (Mohammad, 2001-2,213: 55; 30,30: 493) como religiões no mundo.

A hora é chegada para que haja imediata reciclagem espiritual e para que se possa deixar, já para as próximas décadas, um mundo mais próximo da *Lei do Amor*; principalmente, por nossos filhos, aos filhos de amanhã. Reconheçamos que o Ocidente e o Oriente partilham juntos a trajetória deste Universo, e o diálogo se impõe para que as coletividades em conflito saltem da pré-civilidade para a civilidade, sendo necessário que o dialeto pacífico da *Châr'ia* muçulmana⁸ seja acatado como uma referência da diversidade nomogógica do planeta.

São Paulo, setembro de 2006.

⁸ Há pouco mais de 600 anos, século XV, Zhang He, um almirante chinês muçulmano percorreu os mares do Oriente Médio, passando por Malaka, Java, Indonésia, Tailândia, Vietnã, Sri Lanka, Índia e outros povos incluso europeus, em busca do paraíso universal, por meio de sua Frota do Tesouro, composta aproximadamente de 400 barcos. O chinês muçulmano distribuiu a sua cultura e recolheu outras; daí o apelido da frota, num amálgama cultural trazido à Cidade Proibida, de valor inestimável. Zhang He trouxe ao universo chinês rubis, topázios, safiras, das mais raras do mundo, animais desconhecidos em seu país como a girafa e outros. Relembro que, naquela época, o Oriente era rico e o Ocidente, pobre; ao contrário destes últimos séculos. Zhang He era iluminado, distribuía quadros tripticos como oferenda de guerra, os quais continham motivações dos três idiomas de seu universo e, nesse poder que tinha no mundo, difundia a paz, a cultura e a construção de uma sociedade justa; procurava dar abertura de seus ensinamentos aos outros e rejeitava o preconceito. O seu legado até hoje é muito vivo, mediante o poderio militar que tinha para lidar com ameaças no mar; como exemplo, a típica Dança do Dragão, em sua homenagem. Infelizmente foi cerceado pelo Confucionismo. Nunca se soube de sua última viagem à Meca, lugar que seu pai esteve e sempre o incentivava a visitar. A Dinastia Ming o respeita tanto que sua lápide está inteirada ao elenco dos grandes imperadores da História chinesa. Também se construiu um templo em sua homenagem. Zhang He é o exemplo de Espírito de Luz muçulmano que a Humanidade almeja para que haja paz universal, ceifando o capitalismo selvagem (leia-se EUA e aliados) destes últimos séculos.

Referências

- ABBAGNANO, Nicola. *História da Filosofia*. Tradução Armando Silva Carvalho. Lisboa: Editorial Presença, 1996. v. 3.
- ACUÑA, Fernando Fournier. *História del Derecho*. San Jose da Costa Rica: Editora Juricentro, 1978.
- AGUIAR, Hugo Hortêncio de. Islamismo e Estado. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 38. 2001.
- ALTAVILA, Jayme. *A Origem dos Direitos dos Povos*. 5. ed. São Paulo: Editora Ícone, 1989.
- ANÔNIMO. *Poema de Gilgamesh*. Traducido de la confrontación de diferentes ediciones de asiriólogos, con Estudio preliminar y notas por Federico Lara Peinado. Madrid: Tecnos, 1988.
- ARMSTRONG, Karen. *Maomé: uma biografia do Profeta*. Tradução Andréia Guerini. Fabiano Seixas Fernandes, Walter Carlos Costa. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2002.
- ARMSTRONG, Karen. *O Islã*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001.
- ARMSTRONG, Karen. *Em Nome de Deus: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2001.
- ARMSTRONG, Karen. *Uma História de Deus*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1998.
- ARON, Raymond. *Paz e guerra entre as nações*. Tradução Sergio Bath. Brasília/São Paulo: Editora da Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais/ Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.
- BARYLKO, Jayme. *La Filosofia de Maimónides*. Buenos Aires: Editora Marymar, 1985.
- BASSO, Maristela. Reflexões sobre Terrorismo e Direitos Humanos: práticas e perspectivas. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo. v. 97, p. 435-441, jan./dez. 2002.
- BELLEFONDS, Linant de. *Traité de Droit Musulman Comparé*. Paris: Ed. Mouton, 1967.
- BRODER, John M. Islamismo: Muçulmana se ergue contra radicais. Tradução Celso M. Paciornik. *O Estado S.Paulo*, São Paulo, Caderno A21 Internacional, 19 de março de 2006.
- CARICCHIO, José Renato. O Direito Muçulmano. *Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 15, 1993.

- CHAFIK, Chehata. *Le Droit Musulman: Applications au Proche Orient*. Paris: Editora Dalloz, 1970.
- CIOTOLA, Marcello Raposo. *A Recepção dos Direitos Fundamentais na Constituição da República Islâmica do Irã*. Direito, Estado e Sociedade. Rio de Janeiro: Editora Fluminense, 1999.
- DAVID, René. *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*. Tradução Hermínio Carvalho. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1996.
- DAVID, René. *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*. 2. ed. Lisboa: Editora Meridiano, Ltda., 1978.
- DEMANT, Peter. *O Mundo Muçulmano*. São Paulo: Editora Contexto, 2004.
- EL BERRY, Zakaria. *Os Direitos Humanos no Islã*. Tradução Samir El Hayek. São Bernardo do Campo: Centro de Divulgação do Islã para a América Latina, 1989.
- GARMUS, Ludovico. Evangelho segundo São Marcos. In: *A Bíblia*. Traduzida diretamente dos originais hebraico, aramaico e grego, com recorrência à Bíblia Hebraica de Stuttgart e à edição crítica de Goettingen. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 1.212-1.213.
- GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Tradução A. M. Hespanha e L. M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.
- GUNES-AYATA, Ayse. The Politics of Implementing Women's in Turkey. In: BAYES, J.H.; TOHIDI, N. (Ed.). *Globalization, Gender and Religion: The Politics of Women's Rights in Catholic and Muslim Contexts*. Nova York: Palgrave, 2001.
- HAKIM, Jaafar Alj. *Moroccan Family Code Enhances Women's Rights*. Disponível em: <<http://web.lexis-nexis.com/universe/document?>>. Acesso em: 2006.
- HAYEK, Samir El. Introdução. In: *O SIGNIFICADO dos versículos do Alcorão Sagrado*. Tradução do árabe e comentado por Samir el Hayek. São Paulo: Marsam Editora Jornalística, 1998. p. 9-18.
- ZÜGE JUNIOR, Odir. *Judaísmo e Islamismo: a injunção das tradições religiosas com a prática não-jurídica*. Orientação da Profa. Dra. Jeannette Antonios Maman, do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da FDUSP. Biblioteca Central da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- KAMEL CHAKUR, Abdalla Abdel. *O Alcorão Sagrado*. São Paulo: Centro Islâmico do Brasil, 1979.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos*. Tradução Leopoldo Holzbach. São Paulo: Editora Martin Claret, 2004.

LARA PEINADO, Federico. Estudio Preliminar y Notas. In: *POEMA de Gilgamesh*. Anónimo. Traducido de la confrontación de diferentes ediciones de asiriólogos por Federico Lara Peinado. Madrid: Tecnos, 1988. p. XI-CVIII; 1-185.

LEME, Lino de Moraes. O Direito Muçulmano. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 55, 1960.

LEME, Lino de Moraes. *Direito Civil Comparado*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1962.

LEWIS, Bernard. *Os Assassinos: os primórdios do terrorismo no Islã*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2003.

MARGADANT, Guillermo Floris. *Panorama de la historia universal del derecho*. México, D. F.: Miguel Ángel Porrúa, 1996.

MATEUS, Evangelho Segundo São Mateus. In: *A BÍBLIA de Jerusalém*. Tradução Theodoro Henrique Maurer Júnior, diretamente dos originais da Bíblia Hebraica de Stuttgart, com notas da École Biblique de Jérusalem. São Paulo: Edições Paulinas, 1985. p. 1.837-1.896.

MILLIOT, Louis. Introduction à L'Étude du Droit Musulman. *Recueil Sirey*, Paris, 1953.

MODESTO, Luiz Sergio. Regularidades políticas: mando-causal [—] e mando-casual [— —]. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 92, p. 243-254, jan./dez. 1997.

MODESTO, Luiz Sergio. Política: (re)composição do objeto. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 97, p. 527-568, jan./dez. 2002.

MODESTO, Luiz Sergio. Conhecimentos Trivial, Dialetal e Científico – Argumento Nomogógico e Argumento Científico. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 100, p. 361-428, jan./dez. 2005. 2005-a.

MODESTO, Luiz Sergio. Civilidade – Verbete. *Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC*, São Paulo, v. 6, p. 571-576, jul./dez. 2005. 2005-b.

MODESTO, Luiz Sergio. Colaborador na Orientação e entrevistado do Autor nesta matéria, publicada e intitulada “A Châ’ia Muçulmana” 2006. Luiz Sergio Modesto é professor pós-doutorado com título de Doutor em Comunicação e Semiótica pela PUC de São Paulo e Doutor em Teoria do Estado pela FDUSP como, também, Assessor Científico *ad hoc* da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

- MOHAMMAD. Alcorão [*Qur'an*]. In: *O SIGNIFICADO dos versículos do Alcorão Sagrado*. Traduzido do árabe e comentado por Samir el Hayek. São Paulo: Marsam Editora Jornalística, 1998. p. 19-777.
- MOISÉS. Gênesis [*B'reshit*]. In: *A BÍBLIA de Jerusalém*. Traduzido por Domingos Zamagna, diretamente dos originais da Bíblia Hebraica de Stuttgart, com notas da École Biblique de Jérusalem. São Paulo: Edições Paulinas, 1985. p. 31-105.
- MONSHIPOURI, Mahmood. *Islamism, Secularism and Human Rights in the Middle East*, Boulder, CO, Lynne Rienner Publishers, 1998.
- MONSHIPOURI, Mahmood. *O Mundo Muçulmano em uma Era Global: a proteção dos direitos das mulheres*. Tradução Eduardo Passarelli Hamann. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 1, 2004.
- NABHAN, Neuza Neif. *Islamismo de Maomé a nossos dias*. São Paulo: Editora Ática, 1996.
- OLIVEIRA, Paulo Eduardo. *A Mulher Muçulmana Segundo o Alcorão*. Rio de Janeiro: Ed. Palavras & Imagem, 2001.
- ORTIZ, José López. *Derecho Musulmán*. Barcelona: Editora Labor.S.A., 1932.
- PICCINELLI, Gian Maria. La dimensione ética del Diritto Musimano dei Contratti. Roma e America. Diritto Romano Comune. *Rivista di Diritto Dell'integrazione e unificazione del Diritto in Europa e in America Latina*, Roma, 1999.
- RIZZOLATTI, Giacomo; FOGASSI, Leonardo; GALLESE, Vittorio. Espelhos na mente. Especial/Neurônios-espelho. *Scientific American Brasil*, São Paulo, n. 55, p. 44-51, dez. 2006.
- RODINSON, Maxime. *Mohammad*. Paris: Club François du Livre, 1961.
- RODINSON, Maxime. *Mohammed*. London: Penguin Books, 1971.
- SILVA, Justino Adriano Pires da. *Introdução ao Direito Muçulmano*. São Leopoldo: Estudos Jurídicos, 1997.
- SOURDEL, Dominique. Droit Musulman et Codification. *Revue Française de Théorie, de Philosophie et de Culture Juridiques*, Paris, n. 26, 1997.
- SOUZA, João da Silva de. *Religião no Alcorão*. Do pré-Islão à Baixa Idade Média no Século XV. Lisboa: Editora Estampa, 1986.
- THE TIMES. *A Saga do Profeta Maomé*. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Direito Civil entre a Vida e a Morte. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 100, p. 433-471, 2005.

WILKINSON, Philip. *O Livro Ilustrado das Religiões*. Consultoria do Departamento de Teologia e Estudos Religiosos. Londres/São Paulo: Roehampton Institute/Publifolha, 2002.

Consultas a sites:

O Talibã. <<http://www.discoverychannel.com.br>>. Acesso em: jul. 2006.

Zhang He. <<http://www.historychannel.com.br>>. Acesso em: jul. 2006.

Mohamed, o espião de Bin Laden. <<http://www.natgeo.com.br>>. Acesso em: ago. 2006.

The Afeganistan Today. <<http://www.natgeo.com.br>>. Acesso em: mar. 2006.